

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE:

UASG: 930220 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios/RJ

OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo para ser utilizado pelo Setor de água / Almoxarifado (estoque), sendo: tubos, conexões e válvulas, visando atender às necessidades diárias do SAAETRI na utilização do dia a dia em manutenções e ligações de redes de distribuição de água, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em um período de 12 (doze) meses. Ressaltando que alguns desses materiais também atenderão a equipe de Ligação de Hidrômetro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.450.291,46 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Licitação híbrida (Cota exclusiva para itens de até R\$ 80.000,00 e ampla concorrência)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

(Processo administrativo nº 1689/2024)

Departamentos requisitantes: Setor de Água / Almoxarifado

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios**, doravante denominado **SAAETRI**, por meio de seu Departamento de Licitações, sediado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, realizará **licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto Municipal nº 7.050 de 24 de maio de 2023**, do **Decreto Municipal nº 7.144, de 12 de Dezembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo para ser utilizado pelo Setor de água / Almoxarifado (estoque), sendo: tubos, conexões e válvulas, visando atender às necessidades diárias do SAAETRI na utilização do dia a dia em manutenções e ligações de redes de distribuição de água, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em um período de 12 (doze) meses. Ressaltando que alguns desses materiais também atenderão a equipe de Ligação de Hidrômetro.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes ao REGISTRO DE PREÇOS são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para os itens de 1 a 99, 101 a 164, 166 a 178, 180 a 181 e de 183 a 218 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

3

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Cooperativas;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias.** (Decreto nº 7.050/2023, artigo 28, alínea “c”, a contar da data de sua apresentação);
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento ou na execução do objeto.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's / EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. **Em se tratando de serviços de engenharia,** o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva** cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAETRI: www.saaetri.com.br, na aba “Licitações” → “Consulta de Processos Licitatórios e de documentos/relatórios vinculados”.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;*
- 12.1.2. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:*
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 12.1.3. *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
- 12.1.5. **fraudar a licitação;**
- 12.1.6. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- 12.1.8. **praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).**
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A *sanção de impedimento de licitar e contratar* será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, *bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico do SAAETRI: www.saaetri.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@saaetri.com.br e/ou licitacoes2@saaetri.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Quatorze de Dezembro, nº 398, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, no setor de Protocolo.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www1.primaxonline.com.br/portalservicos/menulic.php?p1=Uko=&p2=MzkuNzU0LjI0Ny8wMDAxLTM5>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Documentos para Habilitação;
 - 14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 14.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.3. ANEXO III – Proposta Comercial
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta Termo de Contrato

Três Rios/RJ, 17 de abril de 2024.

Retificado em 08 de maio de 2024.

Jean Louis Silveira

Diretor do SAAETRI

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- 1.4 Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, com clara menção do fornecimento bem sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.**

3.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1689/2024

Pedido de aquisição nº 011701/2024, 011724/2024, 011725/2024, 011705/2024, 011723/2024, 011706/2024, 011689/2024, 011695/2024, 011684/2024, 011703/2024, 011721/2024, 011685/2024, 011686/2024, 011693/2024, 011694/2024, 011708/2024, 011699/2024, 011704/2024, 011688/2024, 011726/2024, 011722/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE

SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

1 - OBJETO – art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de consumo para ser utilizado pelo **Setor de água / Almoxarifado(estoque)**, sendo: tubos, conexões e válvulas, visando atender às necessidades diárias do **SAAETRI** na utilização do dia a dia **em manutenções e ligações de redes de distribuição de água**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em um período de 12 (doze) meses. Ressaltando que alguns desses materiais também **atenderão a equipe de Ligação de Hidrômetro**.

O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação acima referida.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 7.050 de 24 de maio de 2023**.

Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto são os expressos no quadro abaixo:

1.1 - Especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	480653	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20mm X 1/2" PEAD	PÇ	1920	R\$ 1,88	R\$ 3.609,60
2	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20mm X 1/2" CURTO PVC	PÇ	3075	R\$ 0,91	R\$ 2.798,25

3	233958	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25mm X 3/4" CURTO PVC	PÇ	1200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
4	373919	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm X 1 1/2" CURTO PVC	PÇ	120	R\$ 4,07	R\$ 488,40
5	373956	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85mm X 3" CURTO PVC	PÇ	85	R\$ 39,26	R\$ 3.337,10
6	373936	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 4" 110mm	PÇ	20	R\$ 68,24	R\$ 1.364,80
7	373935	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 2" 60mm	PÇ	20	R\$ 11,32	R\$ 226,40
8	605356	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73g	PÇ	550	R\$ 13,69	R\$ 7.529,50
9	238932	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC RÍGIDO 75g	PÇ	1580	R\$ 14,27	R\$ 22.546,60
10	216500	ANEL DE BORRACHA AFX 100mm	PÇ	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
11	216506	ANEL DE BORRACHA AFX 125mm	PÇ	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
12	216501	ANEL DE BORRACHA AFX 150mm	PÇ	45	R\$ 4,93	R\$ 221,85
13	216502	ANEL DE BORRACHA AFX 200mm	PÇ	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
14	287963	ANEL DE BORRACHA AFX 250mm	PÇ	15	R\$ 44,43	R\$ 666,45
15	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 300mm	PÇ	10	R\$ 22,09	R\$ 220,90
16	216496	ANEL DE BORRACHA AFX 350mm	PÇ	15	R\$ 39,05	R\$ 585,75
17	615742	ANEL DE BORRACHA AFX 400mm	PÇ	15	R\$ 42,82	R\$ 642,30
18	216491	ANEL DE BORRACHA AFX 450mm	PÇ	15	R\$ 105,55	R\$ 1.583,25
19	216492	ANEL DE BORRACHA AFX 500mm	PÇ	15	R\$ 110,97	R\$ 1.664,55

20	466618	ANEL DE BORRACHA AFX 600mm	PÇ	15	R\$ 198,60	R\$ 2.979,00
21	265155	ANEL DE BORRACHA AFX 60mm	PÇ	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
22	251582	ANEL DE BORRACHA AFX 75mm	PÇ	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
23	302273	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 150mm	PÇ	15	R\$ 4,24	R\$ 63,60
24	216503	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 250mm	PÇ	15	R\$ 29,97	R\$ 449,55
25	465395	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 150mm	PÇ	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
26	611713	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 200mm	PÇ	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
27	611712	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 250mm	PÇ	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
28	369451	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 300mm	PÇ	10	R\$ 25,53	R\$ 255,30
29	216500	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110mm	PÇ	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
30	213368	ANEL DE BORRACHA PBA DE 125mm	PÇ	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
31	479331	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60mm	PÇ	570	R\$ 1,13	R\$ 644,10
32	302271	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85mm	PÇ	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
33	216497	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75mm	PÇ	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30
34	232540	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4" - NBR 6943	PÇ	30	R\$ 10,26	R\$ 307,80
35	302093	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2" X 1 1/2" - NBR 6943	PÇ	25	R\$ 10,08	R\$ 252,00
36	242307	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA	PÇ	10	R\$ 28,29	R\$ 282,90

		2 1/2" X 2" - NBR 6943				
37	242310	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2" - NBR 6943	PÇ	10	R\$ 58,61	R\$ 586,10
38	242311	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4" X 1/2" - NBR 6943	PÇ	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
39	237005	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2" - NBR 6943	PÇ	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
40	237005	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3" - NBR 6943	PÇ	10	R\$ 114,08	R\$ 1.140,80
41	295829	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
42	271925	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110mm X 85mm - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 82,96	R\$ 2.074,00
43	242325	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	PÇ	1200	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
44	264797	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25mm X 20mm - NBR 5648/5647	PÇ	920	R\$ 0,58	R\$ 533,60
45	244917	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32mm X 25mm - NBR 5648/5647	PÇ	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
46	264798	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40mm X 20mm - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
47	264795	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32mm X 20mm - NBR 5648/5647	PÇ	1200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
48	264800	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60mm X 32mm - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50

49	246608	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60mm X 50mm - NBR 5648/5647	PÇ	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
50	367460	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85mm X 60mm - NBR 5648/5647	PÇ	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20
51	248772	CAP 2 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5847	PÇ	15	R\$ 45,57	R\$ 683,55
52	368760	CAP 20mm SOLDÁVEL PVC - NBR 5648/5847	PÇ	440	R\$ 8,15	R\$ 3.586,00
53	302325	COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4" FERRO - NBR 7675	PÇ	75	R\$ 71,71	R\$ 5.378,25
54	302343	COLAR DE TOMADA DE 60 X 1/2" FERRO - NBR 7675	PÇ	150	R\$ 118,60	R\$ 17.790,00
55	261644	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4" FERRO - NBR 7675	PÇ	60	R\$ 126,15	R\$ 7.569,00
56	302323	COLAR DE TOMADA DE 85 X 1/2" FERRO - NBR 7675	PÇ	55	R\$ 129,58	R\$ 7.126,90
57	240604	CONJ. COM. P/ HID 1" PP OU PVC C/ INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIOLAS + 2 GUARNIÇÕES)	PÇ	180	R\$ 78,33	R\$ 14.099,40
58	232903	CONJ. COM. P/ HID 1/2" PP OU PVC C/ INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIOLAS + 2 GUARNIÇÕES)	PÇ	1808	R\$ 9,23	R\$ 16.687,84
59	441848	COTOVELO PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	PÇ	98	R\$ 18,45	R\$ 1.808,10
60	365261	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 1" 90° - NBR 5648	PÇ	20	R\$ 22,49	R\$ 449,80
61	365774	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 2" 90° - NBR 5648	PÇ	20	R\$ 61,76	R\$ 1.235,20
62	346300	CURVA FERRO GALVANIZADO	PÇ	20	R\$ 201,90	R\$ 4.038,00

		FÊMEA 3" 90° - NBR 5648				
63	389372	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 3/4" 90° - NBR 5648	PÇ	20	R\$ 17,09	R\$ 341,80
64	365770	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 4" 90° - NBR 5648	PÇ	20	R\$ 477,68	R\$ 9.553,60
65	365927	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 2" 45° - NBR 5648	PÇ	20	R\$ 123,32	R\$ 2.466,40
66	365786	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 3" 45° - NBR 5648	PÇ	20	R\$ 123,27	R\$ 2.465,40
67	302295	CURVA PBA DE 110mm 90° PVC - NBR 5648	PÇ	75	R\$ 141,68	R\$ 10.626,00
68	302294	CURVA PBA DE 85mm 90° PVC - NBR 5648	PÇ	50	R\$ 121,36	R\$ 6.068,00
69	302301	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 45°	PÇ	40	R\$ 134,19	R\$ 5.367,60
70	302295	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 90°	PÇ	50	R\$ 101,32	R\$ 5.066,00
71	328395	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 45°	PÇ	40	R\$ 239,43	R\$ 9.577,20
72	328395	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 90°	PÇ	50	R\$ 241,72	R\$ 12.086,00
73	374801	CURVA PVC SOLDÁVEL 110mm 45°	PÇ	30	R\$ 141,02	R\$ 4.230,60
74	346269	CURVA PVC SOLDÁVEL 110mm 90°	PÇ	35	R\$ 146,99	R\$ 5.144,65
75	247901	CURVA PVC SOLDÁVEL 32mm 45°	PÇ	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
76	247902	CURVA PVC SOLDÁVEL 32mm 90°	PÇ	25	R\$ 5,31	R\$ 132,75
77	265048	CURVA PVC SOLDÁVEL 60mm 45°	PÇ	25	R\$ 17,53	R\$ 438,25
78	302293	CURVA PVC SOLDÁVEL 60mm 90°	PÇ	30	R\$ 25,48	R\$ 764,40

79	355870	CURVA PVC SOLDÁVEL 85mm 45°	PÇ	30	R\$ 44,19	R\$ 1.325,70
80	355871	CURVA PVC SOLDÁVEL 85mm 90°	PÇ	30	R\$ 62,73	R\$ 1.881,90
81	243136	CURVA ROSCA 1/2" 90° PVC - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 6,64	R\$ 166,00
82	452720	DERIVAÇÃO T PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	PÇ	94	R\$ 16,20	R\$ 1.522,80
83	225709	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	PÇ	1350	R\$ 8,15	R\$ 11.002,50
84	238873	JOELHO 1/2" ROSCA PVC 90° - NBR 5648/5647	PÇ	2795	R\$ 2,65	R\$ 7.406,75
85	240418	JOELHO 20mm SOLDÁVEL 90° - NBR 5648/5647	PÇ	3745	R\$ 0,55	R\$ 2.059,75
86	240422	JOELHO 25mm SOLDÁVEL 90° - NBR 5648/5647	PÇ	720	R\$ 0,54	R\$ 388,80
87	237010	JOELHO FERRO GALVANIZADO 4" 90°	PÇ	30	R\$ 199,48	R\$ 5.984,40
88	240437	JOELHO GALVANIZADO 3" 90° - NBR 5648	PÇ	30	R\$ 69,48	R\$ 2.084,40
89	240438	JOELHO RED. ROSCA 3/4" X 1/2" PVC - NBR 5648/5647	PÇ	288	R\$ 2,48	R\$ 714,24
90	302199	JUNTA GIBALT 250mm	PÇ	10	R\$ 1.243,21	R\$ 12.432,10
91	365778	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4" X 3" - NBR 5648/5647	PÇ	10	R\$ 156,18	R\$ 1.561,80
92	260869	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 3,63	R\$ 90,75
93	480664	JOELHO DE COMPRESSÃO PP 20 X 1/2" PEAD	PÇ	1200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00

94	240539	LUVA FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 5648	PÇ	25	R\$ 13,35	R\$ 333,75
95	240542	LUVA FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 5648	PÇ	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
96	304621	LUVA FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 5648	PÇ	25	R\$ 72,86	R\$ 1.821,50
97	250550	LUVA FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 5648	PÇ	25	R\$ 129,09	R\$ 3.227,25
98	355853	LUVA JM DN 100mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	25	R\$ 576,59	R\$ 14.414,75
99	302197	LUVA JM DN 125mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	70	R\$ 1.323,00	R\$ 92.610,00
100	355854	LUVA JM DN 150mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	35	R\$ 966,44	R\$ 33.825,40
101	604010	LUVA JM DN 200mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	45	R\$ 1.302,51	R\$ 58.612,95
102	611569	LUVA JM DN 250mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	45	R\$ 1.676,21	R\$ 75.429,45
103	607348	LUVA JM DN 300mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	20	R\$ 2.416,78	R\$ 48.335,60
104	355853	LUVA JM DN 350mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	20	R\$ 3.929,84	R\$ 78.596,80
105	302196	LUVA JM DN 75mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	25	R\$ 663,67	R\$ 16.591,75
106	302809	LUVA PBA PVC DN 100 DE 110mm CORRER JE	PÇ	200	R\$ 67,58	R\$ 13.516,00
107	302803	LUVA PBA PVC DN 50mm DE 60mm CORRER JE	PÇ	530	R\$ 31,90	R\$ 16.907,00
108	302806	LUVA PBA PVC DN 75mm DE 85mm CORRER JE	PÇ	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50

109	302632	LUVA PBA PVC DN 60mm DE 75mm CORRER JE	PÇ	360	R\$ 40,04	R\$ 14.414,40
110	260865	LUVA ROSCA PVC 1 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 9,19	R\$ 229,75
111	242602	LUVA ROSCA PVC 1" - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 4,56	R\$ 114,00
112	253368	LUVA ROSCA PVC 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	7020	R\$ 2,00	R\$ 14.040,00
113	260867	LUVA ROSCA PVC 2" - NBR 5648/5647	PÇ	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
114	242439	LUVA ROSCA PVC 3/4" - NBR 5648/5647	PÇ	181	R\$ 2,39	R\$ 432,59
115	242790	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm - NBR 5648/5647	PÇ	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
116	242876	LUVA SOLDÁVEL PVC 32mm - NBR 5648/5647	PÇ	312	R\$ 1,81	R\$ 564,72
117	420007	LUVA SOLDÁVEL PVC MISTA 20mm X 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	4515	R\$ 1,54	R\$ 6.953,10
118	231226	LUVA SOLDÁVEL PVC MISTA 25mm X 3/4" - NBR 5648/5647	PÇ	60	R\$ 1,29	R\$ 77,40
119	294433	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	PÇ	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
120	240258	NIPEL GALVANIZADO DE 1"	PÇ	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
121	329545	NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"	PÇ	30	R\$ 10,34	R\$ 310,20
122	240259	NIPEL GALVANIZADO DE 2"	PÇ	20	R\$ 41,68	R\$ 833,60
123	260955	NIPEL GALVANIZADO DE 3"	PÇ	20	R\$ 105,46	R\$ 2.109,20
124	353228	NIPEL GALVANIZADO DE 4"	PÇ	20	R\$ 105,49	R\$ 2.109,80
125	214170	NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELO -	PÇ	120	R\$ 2,36	R\$ 283,20

		NBR 5648/5647				
126	214168	NIPEL ROSCA 1/2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	PÇ	2640	R\$ 0,73	R\$ 1.927,20
127	214173	NIPEL ROSCA 2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	PÇ	60	R\$ 12,80	R\$ 768,00
128	295858	PARAFUSO CABEÇA "T" 3/4" X 4" COM PORCA	PÇ	80	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00
129	460008	PARAFUSO CABEÇA "T" 5/8" X 3 1/2" COM PORCA	PÇ	170	R\$ 8,95	R\$ 1.521,50
130	286818	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 160g	UN.	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
131	239035	PLUG 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5647	PÇ	185	R\$ 0,79	R\$ 146,15
132	611551	PONTA FLANGE DN 150mm DÚCTIL	PÇ	20	R\$ 623,83	R\$ 12.476,60
133	469292	REGISTRO DE ESFERA 1/2" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA - NBR 11306	PÇ	2100	R\$ 14,48	R\$ 30.408,00
134	240630	REGISTRO DE ESFERA 2" GALVANIZADO - NBR 11306	PÇ	20	R\$ 256,58	R\$ 5.131,60
135	287157	REGISTRO DE ESFERA 3" GALVANIZADO - NBR 11306	PÇ	15	R\$ 627,60	R\$ 9.414,00
136	469325	REGISTRO DE ESFERA 3/4" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA	PÇ	210	R\$ 16,82	R\$ 3.532,20
137	240631	REGISTRO DE ESFERA 4" GALVANIZADO - NBR 11306	PÇ	10	R\$ 788,13	R\$ 7.881,30
138	226353	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	30	R\$ 64,24	R\$ 1.927,20
139	469292	REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO	PÇ	25	R\$ 36,27	R\$ 906,75

		- NBR 14580				
140	249036	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	10	R\$ 387,23	R\$ 3.872,30
141	226356	REGISTRO DE GAVETA 2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	50	R\$ 186,26	R\$ 9.313,00
142	233018	REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	60	R\$ 483,97	R\$ 29.038,20
143	226352	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	50	R\$ 64,29	R\$ 3.214,50
144	233019	REGISTRO DE GAVETA 4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	50	R\$ 1.012,16	R\$ 50.608,00
145	236585	SERRA DE AÇO RÁPIDO 12" X 1/2" - 18T	PÇ	600	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00
146	392539	TÊ DE REDUÇÃO PBA PVC 110mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 94,86	R\$ 2.371,50
147	392539	TÊ DE REDUÇÃO PBA PVC 85mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 40,20	R\$ 1.005,00
148	351403	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 110mm X 85mm - 90° - NBR 5648/5647	PÇ	25	R\$ 162,68	R\$ 4.067,00
149	451528	TÊ FLANGE DN 100mm DÚCTIL 45°	PÇ	10	R\$ 552,33	R\$ 5.523,30
150	240572	TÊ GALVANIZADO 3" 45° - NBR 6943	PÇ	10	R\$ 342,36	R\$ 3.423,60
151	240572	TÊ GALVANIZADO 3" 90° - NBR 6943	PÇ	10	R\$ 159,16	R\$ 1.591,60
152	451528	TÊ JE DN 150 MM DÚCTIL 90°	PÇ	10	R\$ 1.204,33	R\$ 12.043,30
153	390469	TÊ PBA PVC DN 60mm 90° - NBR	PÇ	30	R\$ 31,26	R\$ 937,80

		5648/5647				
154	344677	TÊ ROSCA PVC 1 1/2" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	15	R\$ 26,82	R\$ 402,30
155	214177	TÊ ROSCA PVC 1 1/4" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	15	R\$ 35,30	R\$ 529,50
156	397027	TÊ ROSCA PVC 1/2" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	1645	R\$ 3,08	R\$ 5.066,60
157	214177	TÊ ROSCA PVC 4" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	10	R\$ 159,22	R\$ 1.592,20
158	242709	TÊ SOLDÁVEL PVC 110mm 90°	PÇ	50	R\$ 199,07	R\$ 9.953,50
159	344641	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	485	R\$ 1,09	R\$ 528,65
160	242707	TÊ SOLDÁVEL PVC 25mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	126	R\$ 1,09	R\$ 137,34
161	242706	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
162	242708	TÊ SOLDÁVEL PVC 60mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	56	R\$ 32,73	R\$ 1.832,88
163	242710	TÊ SOLDÁVEL PVC 85mm 90°	PÇ	30	R\$ 131,50	R\$ 3.945,00
164	274241	TUBO DEFOFO PVC DN 100mm PN 10 1.0 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	570	R\$ 264,48	R\$ 150.753,60
165	274242	TUBO DEFOFO PVC DN 150mm PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	170	R\$ 321,76	R\$ 54.699,20
166	274244	TUBO DEFOFO PVC DN 200 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	60	R\$ 1.079,80	R\$ 64.788,00
167	274243	TUBO DEFOFO PVC DN 300 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	10	R\$ 1.669,52	R\$ 16.695,20
168	615620	TUBO DN 100 MM K9 JE DÚCTIL C/ 6	UN	15	R\$ 461,92	R\$ 6.928,80

		MTS - NBR 7674				
169	606511	TUBO DN 350 MM K9 JE DÚCTIL C/ 6 MTS - NBR 7665	UN	5	R\$ 1.527,65	R\$ 7.638,25
170	299444	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	10	R\$ 552,07	R\$ 5.520,70
171	389430	TUBO GALVANIZADO 1" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	10	R\$ 338,08	R\$ 3.380,80
172	236688	TUBO GALVANIZADO 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	25	R\$ 205,51	R\$ 5.137,75
173	241976	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	20	R\$ 493,30	R\$ 9.866,00
174	265514	TUBO GALVANIZADO 2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	10	R\$ 655,19	R\$ 6.551,90
175	237055	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	20	R\$ 653,88	R\$ 13.077,60
176	241977	TUBO GALVANIZADO 3/4" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	20	R\$ 187,03	R\$ 3.740,60
177	237056	TUBO GALVANIZADO 4" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	35	R\$ 1.632,79	R\$ 57.147,65
178	302157	TUBO PBA PVC DN 100mm DE 110mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	320	R\$ 540,45	R\$ 172.944,00
179	465373	TUBO PBA PVC DN 125mm DE 140mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	40	R\$ 806,14	R\$ 32.245,60
180	302155	TUBO PBA PVC DN 50mm DE 60mm CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	470	R\$ 135,87	R\$ 63.858,90
181	302156	TUBO PBA PVC DN 75mm DE 85mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	620	R\$ 449,95	R\$ 278.969,00
182	214723	TUBO ROSCA PVC 1 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	25	R\$ 192,65	R\$ 4.816,25

183	214722	TUBO ROSCA PVC 1 1/4" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	20	R\$ 165,51	R\$ 3.310,20
184	214721	TUBO ROSCA PVC 1" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	182	R\$ 72,72	R\$ 13.235,04
185	214719	TUBO ROSCA PVC 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	760	R\$ 35,33	R\$ 26.850,80
186	214724	TUBO ROSCA PVC 2" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	130	R\$ 311,67	R\$ 40.517,10
187	214720	TUBO ROSCA PVC 3/4" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	30	R\$ 64,78	R\$ 1.943,40
188	214730	TUBO SOLDÁVEL PVC 20 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	463	R\$ 14,69	R\$ 6.801,47
189	214731	TUBO SOLDÁVEL PVC 25 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	869	R\$ 18,43	R\$ 16.015,67
190	214732	TUBO SOLDÁVEL PVC 32 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	1999	R\$ 39,65	R\$ 79.260,35
191	214733	TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	70	R\$ 68,45	R\$ 4.791,50
192	214734	TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	50	R\$ 57,88	R\$ 2.894,00
193	305818	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2"	PÇ	60	R\$ 167,47	R\$ 10.048,20
194	297156	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3"	PÇ	60	R\$ 474,89	R\$ 28.493,40
195	250541	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4"	PÇ	60	R\$ 453,11	R\$ 27.186,60
196	480466	UNIÃO PP 20mm - NBR 15803	PÇ	65	R\$ 10,67	R\$ 693,55
197	214191	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 110 MM	PÇ	30	R\$ 484,87	R\$ 14.546,10

198	214183	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20mm – NBR 5648/5647	PÇ	688	R\$ 6,60	R\$ 4.540,80
199	214184	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25mm – NBR 5648/5647	PÇ	350	R\$ 7,73	R\$ 2.705,50
200	214185	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm – NBR 5648/5647	PÇ	222	R\$ 16,97	R\$ 3.767,34
201	214188	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	PÇ	40	R\$ 82,06	R\$ 3.282,40
202	214190	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 85 MM	PÇ	30	R\$ 243,45	R\$ 7.303,50
203	214194	UNIÃO ROSCA 1" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
204	214192	UNIÃO ROSCA 1/2" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	965	R\$ 6,22	R\$ 6.002,30
205	214197	UNIÃO ROSCA 2" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	15	R\$ 105,21	R\$ 1.578,15
206	214193	UNIÃO ROSCA 3/4" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	87	R\$ 7,39	R\$ 642,93
207	218231	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 2"	PÇ	15	R\$ 222,25	R\$ 3.333,75
208	454892	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 3"	PÇ	20	R\$ 1.321,71	R\$ 26.434,20
209	458871	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 4"	PÇ	20	R\$ 866,16	R\$ 17.323,20
210	610958	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 6"	PÇ	25	R\$ 1.078,67	R\$ 26.966,75
211	311035	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 8"	PÇ	15	R\$ 1.329,67	R\$ 19.945,05
212	346229	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3" FUNDO DE POÇO METAL - NBR 15055	PÇ	10	R\$ 446,65	R\$ 4.466,50
213	296960	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	PÇ	30	R\$ 172,54	R\$ 5.176,20

214	232926	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	PÇ	20	R\$ 383,91	R\$ 7.678,20
215	601804	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	PÇ	20	R\$ 738,92	R\$ 14.778,40
216	601805	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 6"	PÇ	15	R\$ 841,30	R\$ 12.619,50
217	272874	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055	PÇ	10	R\$ 494,18	R\$ 4.941,80

NOTAS:

➤ Em caso de divergência entre **CATMAT** e o **TERMO DE REFERÊNCIA** prevalece o descrito no termo de referência.

➤ Informo que o ~~ITEM 59 - CONJ. COM. P/HID 3/4" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIOLAS + 2 GUARNIÇÕES) - CATMAT Nº 122726~~, está sendo **SUPRIMIDO** do presente termo de referência, uma vez que consiste em material diverso do pretendido.

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 7.050, de 24 de Maio de 2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, neste caso será adotada a modalidade pregão.

1.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, é uma **Autarquia municipal**, responsável pela distribuição de água no **Município de Três Rios**, Estado do Rio de Janeiro, e consequentemente, pela realização de manutenções nas redes de abastecimento existentes, assim como, pela expansão de novas unidades consumidoras. Serviços esses que são essenciais para o pleno funcionamento deste órgão que realizam trabalhos do tipo: manutenções e ampliações de redes e ramais de água, em atendimento às residências, comércios e indústrias no Município.

Dessa forma, essa **Autarquia** identificou a necessidade de aquisição de insumos para a confecção de redes, manutenção e reparos em redes de distribuição de água, bem como manutenção em reservatórios, manutenção nas estações de tratamentos de água, manutenção nas elevatórias,

reposição de estoque do Almojarifado e execução de serviços urgentes, emergenciais e essenciais, como por exemplo, vazamentos, rompimentos e prolongamentos de redes para instalações de novas unidades de água potável.

A quantidade foi estimada com base no consumo do exercício anterior, assim como na projeção de atendimentos em um período de **12 (doze) meses**, conforme informações levantadas pelo **Departamento de Água** e previsão informada pelo **Departamento de Engenharia e Projetos** com vistas às extensões de redes para novas unidades consumidoras.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Três Rios**, responsável pela distribuição de água do Município executa diariamente, manutenções em redes existentes, construção de novas redes e reparos em redes e ramais para atender as instalações residenciais, comerciais e industriais.

Tendo em vista a necessidade de atender esses serviços urgentes e emergentes, para que se possa ter uma excelência na qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia ao Município, se faz necessário a aquisição de insumos para que todos os serviços essenciais citados aqui sejam prestados e executados com qualidade o qual é o objetivo dessa Autarquia.

É necessária a realização do processo de compra dos referidos insumos, tendo em vista que todas as redes existentes são do devido material solicitado neste documento, se tornando inviável a troca das redes existentes por outro tipo de material. Além disso toda nova rede o qual se faz necessário a construção segue a mesma linha mantendo a padronização dos serviços executados.

Ressaltando também que o manuseio desse material é de muito mais facilidade, agilizando assim o andamento dos serviços executados. Ficando assim descartado a utilização de outro material a não ser os especificados neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20mm X 1/2" PEAD	PÇ	1920
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20mm X 1/2" CURTO PVC	PÇ	3075
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25mm X 3/4" CURTO PVC	PÇ	1200
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm X 1 1/2" CURTO PVC	PÇ	120
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85mm X 3" CURTO PVC	PÇ	85

6	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 4" 110mm	PÇ	20
7	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 2" 60mm	PÇ	20
8	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73g	PÇ	550
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC RÍGIDO 75g	PÇ	1580
10	ANEL DE BORRACHA AFX 100mm	PÇ	30
11	ANEL DE BORRACHA AFX 125mm	PÇ	30
12	ANEL DE BORRACHA AFX 150mm	PÇ	45
13	ANEL DE BORRACHA AFX 200mm	PÇ	25
14	ANEL DE BORRACHA AFX 250mm	PÇ	15
15	ANEL DE BORRACHA AFX 300mm	PÇ	10
16	ANEL DE BORRACHA AFX 350mm	PÇ	15
17	ANEL DE BORRACHA AFX 400mm	PÇ	15
18	ANEL DE BORRACHA AFX 450mm	PÇ	15
19	ANEL DE BORRACHA AFX 500mm	PÇ	15
20	ANEL DE BORRACHA AFX 600mm	PÇ	15
21	ANEL DE BORRACHA AFX 60mm	PÇ	15
22	ANEL DE BORRACHA AFX 75mm	PÇ	15
23	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 150mm	PÇ	15
24	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 250mm	PÇ	15

25	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 150mm	PÇ	10
26	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 200mm	PÇ	10
27	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 250mm	PÇ	10
28	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 300mm	PÇ	10
29	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110mm	PÇ	10
30	ANEL DE BORRACHA PBA DE 125mm	PÇ	10
31	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60mm	PÇ	570
32	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85mm	PÇ	300
33	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75mm	PÇ	10
34	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4" - NBR 6943	PÇ	30
35	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2" X 1 1/2" - NBR 6943	PÇ	25
36	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2" X 2" - NBR 6943	PÇ	10
37	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2" - NBR 6943	PÇ	10
38	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4" X 1/2" - NBR 6943	PÇ	30
39	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2" - NBR 6943	PÇ	10
40	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3" - NBR 6943	PÇ	10
41	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	30
42	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110mm X 85mm - NBR 5648/5647	PÇ	25
43	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	PÇ	1200

44	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25mm X 20mm - NBR 5648/5647	PÇ	920
45	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32mm X 25mm - NBR 5648/5647	PÇ	120
46	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40mm X 20mm - NBR 5648/5647	PÇ	25
47	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32mm X 20mm - NBR 5648/5647	PÇ	1200
48	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60mm X 32mm - NBR 5648/5647	PÇ	25
49	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60mm X 50mm - NBR 5648/5647	PÇ	30
50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85mm X 60mm - NBR 5648/5647	PÇ	20
51	CAP 2 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5847	PÇ	15
52	CAP 20mm SOLDÁVEL PVC - NBR 5648/5847	PÇ	440
53	COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4" FERRO - NBR 7675	PÇ	75
54	COLAR DE TOMADA DE 60 X 1/2" FERRO - NBR 7675	PÇ	150
55	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4" FERRO - NBR 7675	PÇ	60
56	COLAR DE TOMADA DE 85 X 1/2" FERRO - NBR 7675	PÇ	55
57	CONJ. COM. P/ HID 1" PP OU PVC C/ INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	PÇ	180
58	CONJ. COM. P/ HID 1/2" PP OU PVC C/ INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	PÇ	1808
59	COTOVELO PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	PÇ	98

60	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 1" 90° - NBR 5648	PÇ	20
61	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 2" 90° - NBR 5648	PÇ	20
62	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 3" 90° - NBR 5648	PÇ	20
63	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 3/4" 90° - NBR 5648	PÇ	20
64	CURVA FERRO GALVANIZADO FÊMEA 4" 90° - NBR 5648	PÇ	20
65	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 2" 45° - NBR 5648	PÇ	20
66	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 3" 45° - NBR 5648	PÇ	20
67	CURVA PBA DE 110mm 90° PVC - NBR 5648	PÇ	75
68	CURVA PBA DE 85mm 90° PVC - NBR 5648	PÇ	50
69	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 45°	PÇ	40
70	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 90°	PÇ	50
71	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 45°	PÇ	40
72	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 90°	PÇ	50
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 110mm 45°	PÇ	30
74	CURVA PVC SOLDÁVEL 110mm 90°	PÇ	35
75	CURVA PVC SOLDÁVEL 32mm 45°	PÇ	40
76	CURVA PVC SOLDÁVEL 32mm 90°	PÇ	25
77	CURVA PVC SOLDÁVEL 60mm 45°	PÇ	25
78	CURVA PVC SOLDÁVEL 60mm 90°	PÇ	30

79	CURVA PVC SOLDÁVEL 85mm 45°	PÇ	30
80	CURVA PVC SOLDÁVEL 85mm 90°	PÇ	30
81	CURVA ROSCA 1/2" 90° PVC - NBR 5648/5647	PÇ	25
82	DERIVAÇÃO T PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	PÇ	94
83	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	PÇ	1350
84	JOELHO 1/2" ROSCA PVC 90° - NBR 5648/5647	PÇ	2795
85	JOELHO 20mm SOLDÁVEL 90° - NBR 5648/5647	PÇ	3745
86	JOELHO 25mm SOLDÁVEL 90° - NBR 5648/5647	PÇ	720
87	JOELHO FERRO GALVANIZADO 4" 90°	PÇ	30
88	JOELHO GALVANIZADO 3" 90° - NBR 5648	PÇ	30
89	JOELHO RED. ROSCA 3/4" X 1/2" PVC - NBR 5648/5647	PÇ	288
90	JUNTA GIBault 250mm	PÇ	10
91	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4" X 3" - NBR 5648/5647	PÇ	10
92	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" - NBR 5648/5647	PÇ	25
93	JOELHO DE COMPRESSÃO PP 20 X 1/2" PEAD	PÇ	1200
94	LUVA FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 5648	PÇ	25
95	LUVA FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 5648	PÇ	25
96	LUVA FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 5648	PÇ	25
97	LUVA FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 5648	PÇ	25

98	LUVA JM DN 100mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	25
99	LUVA JM DN 125mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	70
100	LUVA JM DN 150mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	35
101	LUVA JM DN 200mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	45
102	LUVA JM DN 250mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	45
103	LUVA JM DN 300mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	20
104	LUVA JM DN 350mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	20
105	LUVA JM DN 75mm C/ ANEL LONGA DÚCTIL - NBR 7675	PÇ	25
106	LUVA PBA PVC DN 100 DE 110mm CORRER JE	PÇ	200
107	LUVA PBA PVC DN 50mm DE 60mm CORRER JE	PÇ	530
108	LUVA PBA PVC DN 75mm DE 85mm CORRER JE	PÇ	50
109	LUVA PBA PVC DN 60mm DE 75mm CORRER JE	PÇ	360
110	LUVA ROSCA PVC 1 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	25
111	LUVA ROSCA PVC 1" - NBR 5648/5647	PÇ	25
112	LUVA ROSCA PVC 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	7020
113	LUVA ROSCA PVC 2" - NBR 5648/5647	PÇ	50
114	LUVA ROSCA PVC 3/4" - NBR 5648/5647	PÇ	181
115	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm - NBR 5648/5647	PÇ	600
116	LUVA SOLDÁVEL PVC 32mm - NBR 5648/5647	PÇ	312

117	LUVA SOLDÁVEL PVC MISTA 20mm X 1/2" - NBR 5648/5647	PÇ	4515
118	LUVA SOLDÁVEL PVC MISTA 25mm X 3/4" - NBR 5648/5647	PÇ	60
119	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	PÇ	20
120	NIPEL GALVANIZADO DE 1"	PÇ	30
121	NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"	PÇ	30
122	NIPEL GALVANIZADO DE 2"	PÇ	20
123	NIPEL GALVANIZADO DE 3"	PÇ	20
124	NIPEL GALVANIZADO DE 4"	PÇ	20
125	NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	PÇ	120
126	NIPEL ROSCA 1/2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	PÇ	2640
127	NIPEL ROSCA 2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	PÇ	60
128	PARAFUSO CABEÇA "T" 3/4" X 4" COM PORCA	PÇ	80
129	PARAFUSO CABEÇA "T" 5/8" X 3 1/2" COM PORCA	PÇ	170
130	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 160g	UN.	100
131	PLUG 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5647	PÇ	185
132	PONTA FLANGE DN 150mm DÚCTIL	PÇ	20
133	REGISTRO DE ESFERA 1/2" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA - NBR 11306	PÇ	2100
134	REGISTRO DE ESFERA 2" GALVANIZADO - NBR 11306	PÇ	20
135	REGISTRO DE ESFERA 3" GALVANIZADO - NBR 11306	PÇ	15

136	REGISTRO DE ESFERA 3/4" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA	PÇ	210
137	REGISTRO DE ESFERA 4" GALVANIZADO - NBR 11306	PÇ	10
138	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	30
139	REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	25
140	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	10
141	REGISTRO DE GAVETA 2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	50
142	REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	60
143	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	50
144	REGISTRO DE GAVETA 4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	PÇ	50
145	SERRA DE AÇO RÁPIDO 12" X 1/2" - 18T	PÇ	600
146	TÊ DE REDUÇÃO PBA PVC 110mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	PÇ	25
147	TÊ DE REDUÇÃO PBA PVC 85mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	PÇ	25
148	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 110mm X 85mm - 90° - NBR 5648/5647	PÇ	25
149	TÊ FLANGE DN 100mm DÚCTIL 45°	PÇ	10
150	TÊ GALVANIZADO 3" 45° - NBR 6943	PÇ	10
151	TÊ GALVANIZADO 3" 90° - NBR 6943	PÇ	10
152	TÊ JE DN 150 MM DÚCTIL 90°	PÇ	10

153	TÊ PBA PVC DN 60mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	30
154	TÊ ROSCA PVC 1 1/2" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	15
155	TÊ ROSCA PVC 1 1/4" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	15
156	TÊ ROSCA PVC 1/2" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	1645
157	TÊ ROSCA PVC 4" 90° - NBR 5648/5647	PÇ	10
158	TÊ SOLDÁVEL PVC 110mm 90°	PÇ	50
159	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	485
160	TÊ SOLDÁVEL PVC 25mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	126
161	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	50
162	TÊ SOLDÁVEL PVC 60mm 90° - NBR 5648/5647	PÇ	56
163	TÊ SOLDÁVEL PVC 85mm 90°	PÇ	30
164	TUBO DEFOFO PVC DN 100mm PN 10 1.0 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	570
165	TUBO DEFOFO PVC DN 150mm PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	170
166	TUBO DEFOFO PVC DN 200 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	60
167	TUBO DEFOFO PVC DN 300 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	10
168	TUBO DN 100 MM K9 JE DÚCTIL C/ 6 MTS - NBR 7674	UN	15
169	TUBO DN 350 MM K9 JE DÚCTIL C/ 6 MTS - NBR 7665	UN	5
170	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	10

171	TUBO GALVANIZADO 1" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	10
172	TUBO GALVANIZADO 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	25
173	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	20
174	TUBO GALVANIZADO 2" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	10
175	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	20
176	TUBO GALVANIZADO 3/4" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	20
177	TUBO GALVANIZADO 4" C/ 6 MTS - NBR 5580	UN	35
178	TUBO PBA PVC DN 100mm DE 110mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	320
179	TUBO PBA PVC DN 125mm DE 140mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	40
180	TUBO PBA PVC DN 50mm DE 60mm CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	470
181	TUBO PBA PVC DN 75mm DE 85mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	UN	620
182	TUBO ROSCA PVC 1 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	25
183	TUBO ROSCA PVC 1 1/4" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	20
184	TUBO ROSCA PVC 1" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	182
185	TUBO ROSCA PVC 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	760
186	TUBO ROSCA PVC 2" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	130
187	TUBO ROSCA PVC 3/4" C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	30
188	TUBO SOLDÁVEL PVC 20 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	463

189	TUBO SOLDÁVEL PVC 25 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	869
190	TUBO SOLDÁVEL PVC 32 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	1999
191	TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	70
192	TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	UN	50
193	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2"	PÇ	60
194	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3"	PÇ	60
195	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4"	PÇ	60
196	UNIÃO PP 20mm - NBR 15803	PÇ	65
197	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 110 MM	PÇ	30
198	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20mm – NBR 5648/5647	PÇ	688
199	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25mm – NBR 5648/5647	PÇ	350
200	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm – NBR 5648/5647	PÇ	222
201	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	PÇ	40
202	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 85 MM	PÇ	30
203	UNIÃO ROSCA 1" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	50
204	UNIÃO ROSCA 1/2" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	965
205	UNIÃO ROSCA 2" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	15
206	UNIÃO ROSCA 3/4" PVC – NBR 5648/5647	PÇ	87
207	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 2"	PÇ	15

208	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 3"	PÇ	20
209	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 4"	PÇ	20
210	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 6"	PÇ	25
211	VÁLVULA BORBOLETA C/ FLANGE 8"	PÇ	15
212	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3" FUNDO DE POÇO METAL - NBR 15055	PÇ	10
213	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	PÇ	30
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	PÇ	20
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	PÇ	20
216	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 6"	PÇ	15
217	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055	PÇ	10

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) - art. 6º, XXIII, "c", e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 - Item constante no ETP:

(X) Sim

() Não

Visando a entrega do material para uso ao longo do ano e objetivando o bom desempenho e efetividade na execução de atividades relacionada, as soluções encontradas com maior custo benefício e maior facilidade de se encontrar no mercado, será de acordo com as especificações abaixo:

- **ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20mm X 1/2" PEAD**
- **ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm X 1/2" CURTO PVC**

- **ADAPTADOR SOLDAVEL 25mm X 3/4" CURTO PVC**
- **ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm X 1 1/2" CURTO PVC**
- **ADAPTADOR SOLDAVEL 85mm X 3" CURTO PVC**
- **ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 4" 110mm**
- **ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 2" 60mm**
- **ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73G**
- **ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC RIGIDO 75G**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 100mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 125mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 150mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 200mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 250mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 300mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 350mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 400mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 450mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 500mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 600mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 60mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 75mm**

- ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 150mm
- ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 250mm
- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 150mm
- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 200mm
- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 250mm
- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 300mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 110mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 125mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 60mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 85mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DN 75mm
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 1" X 3/4" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 1 1/2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3" X 2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3/4" X 1/2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 3" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - NBR 5648/5647
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110mm X 85mm - NBR 5648/5647

- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25mm X 20mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 25mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40mm X 20mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 20mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60mm X 32mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60mm X 50mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85mm X 60mm - NBR 5648/5647**
- **CAP 2 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5847**
- **CAP 20mm SOLDAVEL PVC - NBR 5648/5847**
- **COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4" FERRO - NBR 7675**
- **COLAR DE TOMADA DE 60 X 1/2" FERRO - NBR 7675**
- **COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4" FERRO - NBR 7675**
- **COLAR DE TOMADA DE 85 X 1/2" FERRO - NBR 7675**
- **CONJ. COM. P/HID 1" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIOLAS + 2 GUARNIÇÕES)**
- **CONJ. COM. P/HID 1/2" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIOLAS + 2 GUARNIÇÕES)**
- **COTOVELO PP P/PEAD 20 PN 16 - NBR 15803**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 1" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 2" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3" 90° - NBR 5648**

- CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3/4" 90° - NBR 5648
- CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 4" 90° - NBR 5648
- CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 2" 45° - NBR 5648
- CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 3" 45° - NBR 5648
- CURVA PBA DE 110mm 90° PVC - NBR 5648
- CURVA PBA DE 85mm 90° PVC - NBR 5648
- CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 45°
- CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 90°
- CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 45°
- CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 90°
- CURVA PVC SOLDABEL 110mm 45°
- CURVA PVC SOLDABEL 110mm 90°
- CURVA PVC SOLDABEL 32mm 45°
- CURVA PVC SOLDABEL 32mm 90°
- CURVA PVC SOLDABEL 60mm 45°
- CURVA PVC SOLDABEL 60mm 90°
- CURVA PVC SOLDABEL 85mm 45°
- CURVA PVC SOLDABEL 85mm 90°
- CURVA ROSCA 1/2" 90° PVC - NBR 5648/5647
- DERIVAÇÃO T PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803

- **FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 M**
- **JOELHO 1/2" ROSCA PVC 90° - NBR 5648/5647**
- **JOELHO 20mm SOLDAVEL 90° - NBR 5648/5647**
- **JOELHO 25mm SOLDAVEL 90° - NBR 5648/5647**
- **JOELHO FERRO GALVANIZADO 4" 90°**
- **JOELHO GALVANIZADO 3" 90° - NBR 5648**
- **JOELHO RED. ROSCA 3/4" X 1/2" PVC - NBR 5648/5647**
- **JUNTA GIBault 250mm**
- **LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4" X 3" - NBR 5648/5647**
- **LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" - NBR 5648/5647**
- **JOELHO DE COMPRESSÃO PP 20 X 1/2" PEAD**
- **LUVA FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 5648**
- **LUVA FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 5648**
- **LUVA FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 5648**
- **LUVA FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 5648**
- **LUVA JM DN 100mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675**
- **LUVA JM DN 125mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675**
- **LUVA JM DN 150mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675**
- **LUVA JM DN 200mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675**
- **LUVA JM DN 250mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675**

- LUVA JM DN 300mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 350mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 75mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA PBA PVC DN 100 DE 110mm CORRER JE
- LUVA PBA PVC DN 50mm DE 60mm CORRER JE
- LUVA PBA PVC DN 75mm DE 85mm CORRER JE
- LUVA PBA PVC DN 60mm DE 75mm CORRER JE
- LUVA ROSCA PVC 1 1/2" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 1" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 1/2" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 2" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 3/4" - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC 25mm - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC 32mm - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 20mm X 1/2" - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 25mm X 3/4" - NBR 5648/5647
- NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"
- NIPEL GALVANIZADO DE 1"
- NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"
- NIPEL GALVANIZADO DE 2"

- **NIPEL GALVANIZADO DE 3"**
- **NIPEL GALVANIZADO DE 4"**
- **NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELO - NBR 5648/5647**
- **NIPEL ROSCA 1/2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647**
- **NIPEL ROSCA 2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647**
- **PARAFUSO CABEÇA "T" 3/4" X 4" COM PORCA**
- **PARAFUSO CABEÇA "T" 5/8" X 3 1/2" COM PORCA**
- **PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 160g**
- **PLUG 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5647**
- **PONTA FLANGE DN 150mm DUCTIL**
- **REGISTRO DE ESFERA 1/2" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA - NBR 11306**
- **REGISTRO DE ESFERA 2" GALVANIZADO - NBR 11306**
- **REGISTRO DE ESFERA 3" GALVANIZADO - NBR 11306**
- **REGISTRO DE ESFERA 3/4" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA**
- **REGISTRO DE ESFERA 4" GALVANIZADO - NBR 11306**
- **REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**

- **REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **SERRA DE AÇO RAPIDO 12" X 1/2" - 18T**
- **TE DE REDUÇÃO PBA PVC 110mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647**
- **TE DE REDUÇÃO PBA PVC 85mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647**
- **TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 110mm X 85mm - 90° - NBR 5648/5647**
- **TE FLANGE DN 100mm DUCTIL 45°**
- **TE GALVANIZADO 3" 45° - NBR 6943**
- **TE GALVANIZADO 3" 90° - NBR 6943**
- **TE JE DN 150 MM DUCTIL 90°**
- **TE PBA PVC DN 60mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 1 1/2" 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 1 1/4" 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 1/2" 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 4" 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 110mm 90°**
- **TE SOLDAVEL PVC 20mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 25mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 32mm 90° - NBR5648/5647**

- **TE SOLDAVEL PVC 60mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 85mm 90°**
- **TUBO DEFOFO PVC DN 100mm PN 10 1.0 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO DEFOFO PVC DN 150mm PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO DEFOFO PVC DN 200 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO DEFOFO PVC DN 300 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO DN 100 MM K9 JE DUCTIL C/6 MTS - NBR 7674**
- **TUBO DN 350 MM K9 JE DUCTIL C/6 MTS - NBR 7665**
- **TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 1" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 1/2" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 2 1/2" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 2" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 3" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 3/4" C/6 MTS - NBR 5580**
- **TUBO GALVANIZADO 4" C/6 MTS NBR 5580**
- **TUBO PBA PVC DN 100mm DE 110mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO PBA PVC DN 125mm DE 140mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO PBA PVC DN 50mm DE 60mm CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO PBA PVC DN 75mm DE 85mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**

- TUBO ROSCA PVC 1 1/2" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 1 1/4" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 1" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 1/2" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 2" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 3/4" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM C/6 MTS - NBR 5648
- UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2"
- UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3"
- UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4"
- UNIÃO PP 20mm - NBR 15803
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 110 MM
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 20mm - NBR5648/5647
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 25mm - NBR5648/5647
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 32mm - NBR5648/5647
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 60 MM

- **UNIÃO PVC SOLDAVEL 85 MM**
- **UNIÃO ROSCA 1" PVC - NBR5648/5647**
- **UNIÃO ROSCA 1/2" PVC - NBR5648/5647**
- **UNIÃO ROSCA 2" PVC - NBR5648/5647**
- **UNIÃO ROSCA 3/4" PVC - NBR5648/5647**
- **VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 2"**
- **VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 3"**
- **VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 4"**
- **VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 6"**
- **VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 8"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO 3" FUNDO DE POÇO METAL - NBR 15055**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 6"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055**

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

4.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 4º, Decreto Municipal 7.144/2023).

() Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

(X) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa.

() Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

(X) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

4.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de bens de natureza indivisível (sem cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de bens de natureza divisível (cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006:

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. (Art. 49, III da Lei Complementar 123/2006)

Justificativa:

Devido à natureza divisível do objeto.

4.3 - Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “**de alta complexidade ou vulto**”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o

edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.4 - Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

4.5 - Será admitida a subcontratação?

☒ Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

☐ É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.6 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Se tratando de vários materiais com variáveis de utilização diversas, o melhor resultado em conformidade com as demandas dos serviços é a ATA de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, utilizando o menor Preço por item, dando respaldo na contratação dos serviços em entregas em parcelas.

4.7 - Sustentabilidade:

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8 - Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

☒ Não.

☐ Não. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:_____.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

() Sim. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: _____.

4.9 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Apresentação de Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo **INMETRO**, emitido no prazo de **06 (seis) meses** das normas vigentes.

4.10 - Será exigido amostra do(s) produto(s) (art. 41, II da Lei 14.133/2021):

() Não

(X) Sim. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no endereço, **AVENIDA PREFEITO SAMIR NASSER, N° 501 – VILA ISABEL – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.812-461**, no horário de **08:00hs às 11:00hs e de 13:30hs as 16:00hs** contados de sua divulgação por mensagem no sistema do **compras.gov.br**.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Quant. Amostras	Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos	Unidade Avaliadora
02 de cada	165	274241	➤ Ensaio Visual – identificação, corte extremidades, chanfro, bolsas alinhadas, marcação de montagem. ➤ Ensaio Dimensional - espessura, profundidade da bolsa, comprimento útil, diâmetro externo. ➤ Resistência ao Impacto.	Engenharia Almoxarifado
	166	274242		
	167	274244		
	168	274243		
	169	606511		
	170	606511		
02 de cada	171	299444	➤ Ensaio Visual – identificação contendo as seguintes indicações: (marca do fabricante; indicação de ferro fundido	Engenharia
	172	389430		

	1073	236688	dúctil; diâmetro(s) nominal(is) corte das extremidades, chanfro bolsas alinhadas.	Almoxarifado
	174	241976		
	175	265514	➤ Ensaio Dimensional - espessura, profundidade da bolsa, comprimento útil, diâmetro externo.	
	176	237155		
	177	241977	➤ Ensaio de Tração	
	178	237056	➤ Ensaio de Dureza	
			➤ Prova de lima	
			➤ Ensaio de pressão interna	
02 de cada	179	302157		Engenharia Almoxarifado
	180	302157		
	181	302157		
	182	302156		
	183	214723		
	184	214722	➤ Ensaio Visual – identificação, corte extremidades, chanfro, bolsas alinhadas, marcação de montagem.	
	185	214721		
	186	214719	➤ Ensaio Dimensional - espessura, profundidade da bolsa, comprimento útil, diâmetro externo.	
	187	214724		
	188	214720	➤ Resistência ao Impacto.	
	189	214730		
	190	214731		
	191	214732		
	192	214733		
	193	214734		

As amostras poderão ser entregues no endereço **AVENIDA PREFEITO SAMIR NASSER, N° 501 – VILA ISABEL – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.812-461**, no horário entre: **TERÇA à QUINTA-FEIRA de 08:00hs às 11:00hs e de 13:30hs às 16:00hs**, no prazo limite de **02 (dois) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, **a proposta será recusada**.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como **protótipos**, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **dois (02) dias**, após o qual poderão ser **descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento**.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, **sem ônus**, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5 - Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1 - Instrumento Contratual

☐ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

☐ Autorização de Fornecimento

☒ Ata de Registro

☐ Empenho

☐ Outro. _____

6.2 - Vigência (Contrato)

☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura da ATA de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando OU o Estudo Técnico Preliminar.

6.3 - Vigência (Ata De Registro)

() Não se aplica

(X) O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

(X) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Reajuste de Preços

(X) O preço a ser pactuado será fixo e reajustável inexistindo a possibilidade da adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 2º, Lei Federal nº 10.192/01.

(X) Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a data base como a data da proposta, na forma do que dispõe o § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

6.5 - Forma de Fornecimento/Prazo de Entrega

() Integral

(X) Parcelado

() Continuado

Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.6 - Bens perecíveis

(X) Não

() Sim. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.7 - Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Garantia

() Assistência técnica

() Manutenção

Especificar condições:

1 – Garantia

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.
- A **CONTRATADA** deverá garantir que os tubos e conexões a serem fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material ou de montagem, e que será apropriadamente dimensionado e construído com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviços especificadas.
- Quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, ou de material que venham a surgir dentro de um prazo de **24 (vinte e quatro) meses** após a entrega dos tubos e conexões ou **12 (doze) meses** após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, serão reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus algum para o **SAAETRI**, inclusive no que se refere às despesas de transporte.
- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, possuir e comprovar no ato da licitação, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, ser representante do produto e ter condições de prestar o serviço de garantia mínima de 01 (um) ano, com substituição e instalação dos componentes ou itens que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o **SAAETRI**.
- A **CONTRATADA** deverá considerar no valor global de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento de eventuais materiais cobertos pela garantia.
- Todos os materiais licitados devem atender às recomendações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62)**, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 - Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor:

Nome: Bruno Valle de Vasconcellos
Cargo: Supervisor do Almoxarifado
Matrícula: 598
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

Fiscal:

Nome: Paulo Henrique Salvador Pena
Cargo: Chefe do Setor de Água
Matrícula: 327
E-mail:

7.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023**.

7.1.2 - As decisões que ultrapassarem a competência do **gestor do contrato** deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

7.1.3 - A gestão administrativa do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, ficando o seu titular como corresponsável.

7.1.4 - A fiscalização do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

7.1.5 - Aos servidores designados para a “**Gestão e Fiscalização do Contrato**”, as atribuições são definidas pelo **Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023**.

7.1.6 - Ficam reservados ao **Contratante** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

7.1.7 - A **Contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **Gestão e Fiscalização**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.1.8 - A existência e a atuação da **Gestão e da Fiscalização** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Contratante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **Contratada**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Contratante** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- e)** Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- f)** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g)** Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h)** Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do **art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**7.3.1 São obrigações do CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, Instrumento Equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**

ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

h) Manter a regularidade junto ao SICAF.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certificado de Regularidade do FGTS; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**

l) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

n) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8 - COMISSIONAMENTO E TRANSPORTE

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- a) O transporte será feito por conta e risco da **CONTRATADA**, cabendo à mesma também as operações de descarga e manuseio do material no destino, e a responsabilidade dos danos que possam ocorrer nessas operações.
- b) Caso o material não atenda aos critérios mínimos de desempenho, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar o mesmo.
- c) O produto deverá ser preparado convenientemente para despacho, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a sua integridade até o local de entrega.
- d) A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte até o local de entrega indicado pela **CONTRATANTE**. A responsabilidade compreende todos os custos referentes ao transporte, inclusive com a contratação do respectivo seguro para a locomoção.
- e) O fornecimento deverá contemplar a embalagem adequada, protegida contra danos em sua estrutura e transporte (frete e seguros), assim como as operações de entrega no local.
- f) A proteção para o transporte dos tubos e conexões, aqui especificados, deverá ser suficiente para protegê-los durante o transporte e as operações de carga e descarga, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos danos ocorridos devido ao não atendimento a estes requisitos.
- g) Os tubos de **PEAD** apresentam como característica, grande facilidade no manuseio, apesar do comprimento, entretanto a **CONTRATADA** deverá ter cuidados, principalmente com as extremidades, devendo-se evitar impactos, atritos e contatos com corpos que possam danificar os tubos e/ou extremidades.
- h) No caso de transporte rodoviário, os veículos devem ser apropriados ao transporte de cargas com comprimento longo e às operações de carregamento e descarregamento dos tubos. Devem ser respeitadas as observações abaixo:
- i) Evitar qualquer contato direto dos tubos com o piso do caminhão e fixar a carga com a ajuda de cintas e batentes laterais.
- j) Toda e qualquer movimentação deverá ser realizada utilizando-se correias de borracha apropriadas ou manualmente, cordas, paletes e nunca cabos nus, barras metálicas, pranchas, correntes ou outros materiais que possam danificar os tubos.
- k) Não colocar outros materiais sobre os tubos e conexões.

l) LOCAL DE ENTREGA:**ALMOXARIFADO SAAETRI****Endereço: AVENIDA PREFEITO SAMIR NASSER, N° 501 – VILA ISABEL****CEP: 25.812-461****Telefone: (24) 2251-6971****Horário de funcionamento: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 07:00 ÀS 16:00 HORAS.**

- m) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e demais especificações deste termo e seus anexos.

n) Substituir, obrigatoriamente, qualquer material que esteja fora das especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo os custos decorrentes dessa substituição pagos pela contratada;

9 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021

9.1 - Prazos

- Prazo de recebimento provisório do objeto: **02 (dois) dias úteis**.
- Prazo de troca de bens rejeitados: **05 (cinco) dias úteis**.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: **05 (cinco) dias úteis**.
- Prazo de Liquidação: **10 (dez dias)** úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024**.
- Prazo de pagamento: **20 (vinte dias)** úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024**.

9.2 - Recebimento:

- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, no prazo máximo acima, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE/ Setor Requisitante do ÓRGÃO CONTRATANTE, art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário). (adaptar ao caso concreto).
- O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo previamente estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021:

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na forma de:

(X) **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

() Será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos abaixo:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)**

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.1 - Justificativa para exigência da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

A solicitação consiste à demonstração por parte dos licitantes de que possuem saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

10.3 - Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

(X) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com clara menção do fornecimento bem sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021**11.1 - O custo estimado total da contratação constará anexo:**

() Não

(X) Sim

11.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

() Não

(X) Sim

11.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

() Não

(X) Sim. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	000	0856

13 - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo **Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023**, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de **Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados**.

A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do **SAAETRI (ou CONTRATANTE)**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento do(s) item(ns) especificado(s) no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do instrumento contratual ou o **SAAETRI** está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do **SAAETRI**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, no tocante a dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo **SAAETRI** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao **SAAETRI**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a

confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao **SAAETRI**, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do **SAAETRI**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao **SAAETRI** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **SAAETRI** e, no prazo **180 (cento e oitenta)** dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a **CONTRATADA** tenha, por obrigação legalmente anuída do **SAAETRI**, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

A CONTRATADA que descumprir nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **SAAETRI** para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **SAAETRI** para os assuntos pertinentes à **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** suas alterações e regulamentações posteriores.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **SAAETRI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a **Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **SAAETRI**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 - SANÇÕES

14.1 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.1.1 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

14.1.2 - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2.1 - Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no **inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

14.3.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.5 - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.3.6.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

14.3.6.1.1 - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.3.6.1.2 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.6.2 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

14.3.6.2.1 - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para o descumprimento do contrato;

14.3.6.2.2 - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

14.3.6.2.3 - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

14.3.6.2.4 - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de **10 (dez) dias** para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.3.6.3 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Três Rios**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.3.6.4 - A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos **Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública** no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a **Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios**.

14.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

14.4.5.1 - A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.4.5.2 - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios**, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

14.5 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.5.1 - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.5.2 - O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.6 - A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

14.6.1 - Para as infrações previstas nos subitens **14.3.1, 14.3.3 a 14.3.6, 14.3.6.1.1 e 14.3.6.1.2**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

14.6.2. - Para as infrações previstas nos subitens **12.4.1 a 12.4.5**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

14.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. - A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14.9. - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.10. - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Três Rios, 15 de abril de 2024.

Apêndice do Anexo II**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 - Este estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda na manutenção das redes de distribuição de água e viabilizar a realização dos serviços de manutenção e expansão de redes de distribuição de água do município. Além disso, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de insumos e soluções para atender as demandas necessárias.

2 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1 - É fundamental a elaboração de uma licitação para aquisição dos referidos insumos, conforme preceitua a **Lei 14133/2021**. Por não ser possível precisar a quantidade exata dos insumos a serem adquiridos, é aplicável o Sistema de Registro de Preços, conforme prevê o **Artigo 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7144/23**.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Três Rios, é responsável pela distribuição de água e coleta de efluentes do Município, fazendo parte fundamental da infraestrutura urbana. De forma que fica sob sua responsabilidade as redes de distribuição de água, assim como os reservatórios e as estações de tratamento e distribuição de água.

Com isso se tem uma necessidade de manutenção diária nas redes de distribuição de água com reparos nas redes existentes, construção de novas redes e manutenção nas estações de tratamento de água, reparos em elevatórias e ampliação de redes e ramais. Atendendo as instalações residenciais, comerciais e industriais do nosso Município. Tendo em vista a necessidade de atender esses serviços urgentes e emergentes, para que se possa ter uma excelência na qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia ao Município, se faz necessário a aquisição de insumos para que todos os serviços essenciais citados aqui sejam prestados e executados com qualidade o qual é o objetivo dessa Autarquia.

4- ÁREA REQUISITANTE**4.1.Setor de Água.**

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A publicação da intenção de registro de preço em atenção ao **art. 86º § 1 da lei 14.133/2021 e art. 7º § 2 do decreto municipal 7050/2023** foi dispensada por tratar-se de demanda específica do **SAAETRI**, assim como a ausência de material humano para gerenciamento da respectiva **Ata de Registro de Preço**.

5.2 - A contratação tem caráter de serviço parcelado, uma vez que se trata de insumos que não se exaure em uma única prestação de serviços ou entrega. Sendo a forma de **ATA** de Registro de Preços (SRP), com validade de **12 meses**, a contar da data da assinatura, utilizando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a modalidade mais vantajosa a fim de não exaurir a Administração no que tange aos recursos financeiros e balizar a estocabilidade do Almoxarifado na disponibilidade dos materiais a pronto atendimento.

5.3 – Para garantir a qualidade dos insumos solicitados e a excelência dos serviços executados, os itens deverão atender as normas da **ABNT** pertinentes conforme indicação.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Das soluções encontradas no mercado:

Foi feita pesquisa de mercado em diferentes fontes e fornecedores. Pesquisou-se em sítios na internet e verificou-se contratações similares de outros órgãos. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer o material. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

- **PVC** - Amplamente difundido e utilizado em instalações hidráulicas, os tubos e conexões de Policloreto de Vinila possuem preço acessível, são de fácil instalação, e não reagem com o concreto, como é o caso do cobre.
- **DEFOFO** - Durante a manutenção de rede de água são feitos reparos incisivos e é possível, até mesmo, a confecção de peças especiais em aço para essas redes.
- **PEAD e PP** - Necessitam que a manutenção de rede de água seja feita através do método de soldas por eletro fusão ou por meio do termo fusão.
- **TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA ÁGUA** - fabricação e fornecimento em tubos de aço carbono com ou sem solda longitudinal, ou seja, tubos com ou sem costura; com ou sem revestimento protetor de zinco, para condução de água, gás, vapor e outros fluidos não corrosivos.
- **Ferro fundido dúctil é uma liga de ferro, carbono e silício, na qual o carbono se encontra em estado puro, sob a forma de grafite esferoidal.**
- **Latão forjado niquelado** muito utilizado nos registros e válvulas.

6.2 - Da análise:

Solução 1 - É necessária a realização do processo de compra dos referidos insumos, tendo em vista que todas as redes existentes são dos devidos materiais solicitados aqui neste estudo, se tornando inviável a troca das redes existentes por outro tipo de material. Além disso toda nova rede o qual se faz necessário a construção segue a mesma linha mantendo a padronização dos serviços executados.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

Ressaltando também que no mercado os materiais com maior facilidade de utilização, custo, benefício, vantajosidade, durabilidade, diversidade e maior facilidade de busca no mercado existente, no pronto atendimento à autarquia.

Solução 2 - Esta ETP fixa as condições exigíveis para o uso dos materiais em plástico (**PVC, POLIAMIDA, PEAD, PP**) e de **ferro (GALVANIZADO, FERRO FUNDIDO, DÚCTIL)**, por se tratarem de matérias primas com maior facilidade de serem encontrados na aplicação da empregabilidade e fabricação dos mesmos tendo assim maior diversidade de fornecedores a atenderem o mercado evitando escassez. Ficando assim descartado a utilização de outro material a não ser os especificados neste documento.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Essa estimativa de preço foi elaborada de acordo com os valores consultados em <https://saaetri.fontedeprecos.com.br/cotacao/cotacoes>.

7.2 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.398.267,93 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro abaixo.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	480653	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20mm X 1/2" PEAD	1920	R\$ 17,10	R\$ 32.832,00
2	373920	ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm X 1/2" CURTO PVC	3075	R\$ 1,14	R\$ 3.505,50
3	233958	ADAPTADOR SOLDAVEL 25mm X 3/4" CURTO PVC	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
4	373919	ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm X 1 1/2" CURTO PVC	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
5	373956	ADAPTADOR SOLDAVEL 85mm X 3" CURTO PVC	85	R\$ 42,40	R\$ 3.604,00
6	373936	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 4" 110mm	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
7	373935	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 2" 60mm	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00

8	605356	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73G	550	R\$ 11,05	R\$ 6.077,50
9	238932	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC RIGIDO 75G	1580	R\$ 10,00	R\$ 15.800,00
10	216500	ANEL DE BORRACHA AFX 100mm	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
11	216506	ANEL DE BORRACHA AFX 125mm	30	R\$ 10,01	R\$ 300,30
12	216501	ANEL DE BORRACHA AFX 150mm	45	R\$ 8,13	R\$ 365,85
13	216502	ANEL DE BORRACHA AFX 200mm	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
14	216503	ANEL DE BORRACHA AFX 250mm	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
15	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 300mm	10	R\$ 25,22	R\$ 252,20
16	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 350mm	15	R\$ 28,67	R\$ 430,05
17	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 400mm	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
18	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 450mm	15	R\$ 9,04	R\$ 135,60
19	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 500mm	15	R\$ 12,76	R\$ 191,40
20	216511	ANEL DE BORRACHA AFX 600mm	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
21	265155	ANEL DE BORRACHA AFX 60mm	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
22	216498	ANEL DE BORRACHA AFX 75mm	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
23	302273	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 150mm	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
24	216503	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 250mm	15	R\$ 8,54	R\$ 128,10
25	465395	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00

		150mm			
26	465395	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 200mm	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
27	465395	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 250mm	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
28	465395	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 300mm	10	R\$ 25,22	R\$ 252,20
29	216500	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110mm	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
30	216506	ANEL DE BORRACHA PBA DE 125mm	10	R\$ 15,68	R\$ 156,80
31	265155	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60mm	570	R\$ 4,90	R\$ 2.793,00
32	216498	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85mm	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
33	302271	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75mm	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
34	232540	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 1" X 3/4" - NBR 6943	30	R\$ 12,24	R\$ 367,20
35	302093	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 1 1/2" - NBR 6943	25	R\$ 57,29	R\$ 1.432,25
36	242307	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 2" - NBR 6943	10	R\$ 47,27	R\$ 472,70
37	242310	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3" X 2" - NBR 6943	10	R\$ 83,61	R\$ 836,10
38	242311	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3/4" X 1/2" - NBR 6943	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
39	237005	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 2" - NBR 6943	10	R\$ 124,64	R\$ 1.246,40
40	237005	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 3" - NBR 6943	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00

41	295829	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - NBR 5648/5647	30	R\$ 88,60	R\$ 2.658,00
42	271925	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110mm X 85mm - NBR 5648/5647	25	R\$ 66,47	R\$ 1.661,75
43	242325	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	1200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
44	264797	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25mm X 20mm - NBR 5648/5647	920	R\$ 0,90	R\$ 828,00
45	244917	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 25mm - NBR 5648/5647	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
46	264798	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40mm X 20mm - NBR 5648/5647	25	R\$ 2,85	R\$ 71,25
47	264795	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 20mm - NBR 5648/5647	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
48	264800	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60mm X 32mm - NBR 5648/5647	25	R\$ 5,85	R\$ 146,25
49	246608	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60mm X 50mm - NBR 5648/5647	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
50	367460	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85mm X 60mm - NBR 5648/5647	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
51	368760	CAP 2 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5847	15	R\$ 16,63	R\$ 249,45
52	248772	CAP 20mm SOLDAVEL PVC - NBR 5648/5847	440	R\$ 0,90	R\$ 396,00
53	465398	COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4" FERRO - NBR 7675	75	R\$ 144,90	R\$ 10.867,50
54	465398	COLAR DE TOMADA DE 60 X 1/2" FERRO - NBR 7675	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
55	465398	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4" FERRO - NBR 7675	60	R\$ 108,79	R\$ 6.527,40

56	465398	COLAR DE TOMADA DE 85 X 1/2" FERRO - NBR 7675	55	R\$ 179,00	R\$ 9.845,00
57	122726	CONJ. COM. P/HID 1" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	180	R\$ 30,48	R\$ 5.486,40
58	122726	CONJ. COM. P/HID 1/2" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	1808	R\$ 16,90	R\$ 30.555,20
59	122726	CONJ. COM. P/HID 3/4" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	78	R\$ 16,90	R\$ 1.318,20
60	480664	COTOVELO PP P/PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	98	R\$ 18,71	R\$ 1.833,58
61	365261	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 1" 90° - NBR 5648	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60
62	365774	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 2" 90° - NBR 5648	20	R\$ 71,95	R\$ 1.439,00
63	346300	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3" 90° - NBR 5648	20	R\$ 307,35	R\$ 6.147,00
64	389372	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3/4" 90° - NBR 5648	20	R\$ 32,78	R\$ 655,60
65	365770	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 4" 90° - NBR 5648	20	R\$ 490,97	R\$ 9.819,40
66	365927	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 2" 45° - NBR 5648	20	R\$ 126,31	R\$ 2.526,20
67	365927	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 3" 45° - NBR 5648	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
68	302295	CURVA PBA DE 110mm 90° PVC - NBR 5648	75	R\$ 157,74	R\$ 11.830,50
69	302294	CURVA PBA DE 85mm 90° PVC - NBR 5648	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

70	302301	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 45°	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
71	302295	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 90°	50	R\$ 270,50	R\$ 13.525,00
72	328395	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 45°	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
73	328395	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 90°	50	R\$ 634,00	R\$ 31.700,00
74	374801	CURVA PVC SOLDABEL 110mm 45°	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
75	346269	CURVA PVC SOLDABEL 110mm 90°	35	R\$ 173,21	R\$ 6.062,35
76	247901	CURVA PVC SOLDABEL 32mm 45°	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
77	247902	CURVA PVC SOLDABEL 32mm 90°	25	R\$ 18,20	R\$ 455,00
78	265048	CURVA PVC SOLDABEL 60mm 45°	25	R\$ 37,09	R\$ 927,25
79	302293	CURVA PVC SOLDABEL 60mm 90°	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
80	355870	CURVA PVC SOLDABEL 85mm 45°	30	R\$ 84,35	R\$ 2.530,50
81	355871	CURVA PVC SOLDABEL 85mm 90°	30	R\$ 91,10	R\$ 2.733,00
82	243136	CURVA ROSCA 1/2" 90° PVC - NBR 5648/5647	25	R\$ 4,14	R\$ 103,50
83	452720	DERIVAÇÃO T PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	94	R\$ 24,41	R\$ 2.294,54
84	225709	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 M	1350	R\$ 2,60	R\$ 3.510,00
85	238873	JOELHO 1/2" ROSCA PVC 90° - NBR 5648/5647	2795	R\$ 3,30	R\$ 9.223,50
86	240418	JOELHO 20mm SOLDABEL 90° - NBR 5648/5647	3745	R\$ 0,91	R\$ 3.407,95
87	240422	JOELHO 25mm SOLDABEL 90° - NBR	720	R\$ 1,69	R\$ 1.216,80

		5648/5647			
88	237010	JOELHO FERRO GALVANIZADO 4" 90°	30	R\$ 163,74	R\$ 4.912,20
89	240437	JOELHO GALVANIZADO 3" 90° - NBR 5648	30	R\$ 73,38	R\$ 2.201,40
90	240438	JOELHO RED. ROSCA 3/4" X 1/2" PVC - NBR 5648/5647	288	R\$ 5,81	R\$ 1.673,28
91	302199	JUNTA GIBault 250mm	10	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
92	365778	LUA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4" X 3" - NBR 5648/5647	10	R\$ 158,47	R\$ 1.584,70
93	260869	LUA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" - NBR 5648/5647	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
94	480664	JOELHO DE COMPRESSÃO PP 20 X 1/2" PEAD	1200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
95	240539	LUA FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 5648	25	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
96	240542	LUA FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 5648	25	R\$ 69,99	R\$ 1.749,75
97	304621	LUA FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 5648	25	R\$ 63,99	R\$ 1.599,75
98	250550	LUA FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 5648	25	R\$ 167,70	R\$ 4.192,50
99	355853	LUA JM DN 100mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	25	R\$ 619,19	R\$ 15.479,75
100	355853	LUA JM DN 125mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	70	R\$ 790,00	R\$ 55.300,00
101	355853	LUA JM DN 150mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	35	R\$ 1.012,99	R\$ 35.454,65
102	355853	LUA JM DN 200mm C/ ANEL LONGA	45	R\$ 1.742,40	R\$ 78.408,00

		DUCTIL - NBR 7675			
103	355853	LUVA JM DN 250mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	45	R\$ 2.709,50	R\$ 121.927,50
104	355853	LUVA JM DN 300mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	20	R\$ 3.440,00	R\$ 68.800,00
105	355853	LUVA JM DN 350mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	20	R\$ 4.035,23	R\$ 80.704,60
106	355853	LUVA JM DN 75mm C/ ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
107	302809	LUVA PBA PVC DN 100 DE 110mm CORRER JE	200	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
108	302803	LUVA PBA PVC DN 50mm DE 60mm CORRER JE	530	R\$ 33,00	R\$ 17.490,00
109	302806	LUVA PBA PVC DN 75mm DE 85mm CORRER JE	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
110	302803	LUVA PBA PVC DN 60mm DE 75mm CORRER JE	360	R\$ 39,00	R\$ 14.040,00
111	260865	LUVA ROSCA PVC 1 1/2" - NBR 5648/5647	25	R\$ 8,12	R\$ 203,00
112	242602	LUVA ROSCA PVC 1" - NBR 5648/5647	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
113	253368	LUVA ROSCA PVC 1/2" - NBR 5648/5647	7020	R\$ 2,20	R\$ 15.444,00
114	260867	LUVA ROSCA PVC 2" - NBR 5648/5647	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
115	242439	LUVA ROSCA PVC 3/4" - NBR 5648/5647	181	R\$ 2,90	R\$ 524,90
116	242790	LUVA SOLDAVEL PVC 25mm - NBR 5648/5647	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
117	242876	LUVA SOLDAVEL PVC 32mm - NBR 5648/5647	312	R\$ 2,49	R\$ 776,88

118	420007	LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 20mm X 1/2" - NBR 5648/5647	4515	R\$ 1,85	R\$ 8.352,75
119	231226	LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 25mm X 3/4" - NBR 5648/5647	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
120	294433	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	20	R\$ 12,71	R\$ 254,20
121	240258	NIPEL GALVANIZADO DE 1"	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
122	329545	NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
123	240259	NIPEL GALVANIZADO DE 2"	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
124	260955	NIPEL GALVANIZADO DE 3"	20	R\$ 47,92	R\$ 958,40
125	353228	NIPEL GALVANIZADO DE 4"	20	R\$ 76,23	R\$ 1.524,60
126	214170	NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	120	R\$ 4,41	R\$ 529,20
127	214168	NIPEL ROSCA 1/2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	2640	R\$ 1,30	R\$ 3.432,00
128	214173	NIPEL ROSCA 2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	60	R\$ 15,36	R\$ 921,60
129	364783	PARAFUSO CABEÇA "T" 3/4" X 4" COM PORCA	80	R\$ 10,05	R\$ 804,00
130	364783	PARAFUSO CABEÇA "T" 5/8" X 3 1/2" COM PORCA	170	R\$ 10,23	R\$ 1.739,10
131	286818	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 160g	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
132	239035	PLUG 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5647	185	R\$ 1,37	R\$ 253,45
133	611551	PONTA FLANGE DN 150mm DUCTIL	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
134	469292	REGISTRO DE ESFERA 1/2" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA - NBR 11306	2100	R\$ 13,90	R\$ 29.190,00

135	240630	REGISTRO DE ESFERA 2" GALVANIZADO - NBR 11306	20	R\$ 382,49	R\$ 7.649,80
136	287157	REGISTRO DE ESFERA 3" GALVANIZADO - NBR 11306	15	R\$ 819,00	R\$ 12.285,00
137	469325	REGISTRO DE ESFERA 3/4" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA	210	R\$ 22,68	R\$ 4.762,80
138	240631	REGISTRO DE ESFERA 4" GALVANIZADO - NBR 11306	10	R\$ 486,53	R\$ 4.865,30
139	226353	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	30	R\$ 174,42	R\$ 5.232,60
140	226351	REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	25	R\$ 63,28	R\$ 1.582,00
141	249036	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	10	R\$ 419,90	R\$ 4.199,00
142	226356	REGISTRO DE GAVETA 2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	50	R\$ 235,48	R\$ 11.774,00
143	233018	REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	60	R\$ 474,30	R\$ 28.458,00
144	226352	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	50	R\$ 71,25	R\$ 3.562,50
145	233019	REGISTRO DE GAVETA 4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	50	R\$ 681,92	R\$ 34.096,00
146	236585	SERRA DE AÇO RAPIDO 12" X 1/2" - 18T	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
147	392539	TE DE REDUÇÃO PBA PVC 110mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	25	R\$ 66,90	R\$ 1.672,50

148	392539	TE DE REDUÇÃO PBA PVC 85mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	25	R\$ 57,37	R\$ 1.434,25
149	351403	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 110mm X 85mm - 90° - NBR 5648/5647	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
150	451528	TE FLANGE DN 100mm DUCTIL 45°	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
151	240572	TE GALVANIZADO 3" 45° - NBR 6943	10	R\$ 139,63	R\$ 1.396,30
152	240572	TE GALVANIZADO 3" 90° - NBR 6943	10	R\$ 147,90	R\$ 1.479,00
153	451528	TE JE DN 150 MM DUCTIL 90°	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
154	390469	TE PBA PVC DN 60mm 90° - NBR5648/5647	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
155	344677	TE ROSCA PVC 1 1/2" 90° - NBR5648/5647	15	R\$ 57,90	R\$ 868,50
156	214177	TE ROSCA PVC 1 1/4" 90° - NBR5648/5647	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85
157	397027	TE ROSCA PVC 1/2" 90° - NBR5648/5647	1645	R\$ 4,50	R\$ 7.402,50
158	214177	TE ROSCA PVC 4" 90° - NBR5648/5647	10	R\$ 89,10	R\$ 891,00
159	242709	TE SOLDAVEL PVC 110mm 90°	50	R\$ 154,12	R\$ 7.706,00
160	344641	TE SOLDAVEL PVC 20mm 90° - NBR5648/5647	485	R\$ 1,18	R\$ 572,30
161	242707	TE SOLDAVEL PVC 25mm 90° - NBR5648/5647	126	R\$ 1,20	R\$ 151,20
162	242706	TE SOLDAVEL PVC 32mm 90° - NBR5648/5647	50	R\$ 83,55	R\$ 4.177,50
163	242708	TE SOLDAVEL PVC 60mm 90° - NBR5648/5647	56	R\$ 32,20	R\$ 1.803,20

164	242710	TE SOLDAVEL PVC 85mm 90°	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
165	274241	TUBO DEFOFO PVC DN 100mm PN 10 1.0 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	570	R\$ 380,40	R\$ 216.828,00
166	274242	TUBO DEFOFO PVC DN 150mm PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	170	R\$ 627,90	R\$ 106.743,00
167	274244	TUBO DEFOFO PVC DN 200 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	60	R\$ 297,45	R\$ 17.847,00
168	274243	TUBO DEFOFO PVC DN 300 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
169	606511	TUBO DN 100 MM K9 JE DUCTIL C/ 6 MTS - NBR 7674	15	R\$ 1.444,90	R\$ 21.673,50
170	606511	TUBO DN 350 MM K9 JE DUCTIL C/ 6 MTS - NBR 7665	5	R\$ 6.239,76	R\$ 31.198,80
171	299444	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	10	R\$ 183,90	R\$ 1.839,00
172	389430	TUBO GALVANIZADO 1" C/ 6 MTS - NBR 5580	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
173	236688	TUBO GALVANIZADO 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	25	R\$ 156,90	R\$ 3.922,50
174	241976	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5580	20	R\$ 540,20	R\$ 10.804,00
175	265514	TUBO GALVANIZADO 2" C/ 6 MTS - NBR 5580	10	R\$ 436,58	R\$ 4.365,80
176	237055	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6 MTS - NBR 5580	20	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
177	241977	TUBO GALVANIZADO 3/4" C/ 6 MTS - NBR 5580	20	R\$ 182,78	R\$ 3.655,60
178	237056	TUBO GALVANIZADO 4" C/ 6 MTS NBR 5580	35	R\$ 247,17	R\$ 8.650,95

179	302157	TUBO PBA PVC DN 100mm DE 110mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	320	R\$ 325,83	R\$ 104.265,60
180	302157	TUBO PBA PVC DN 125mm DE 140mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	40	R\$ 833,00	R\$ 33.320,00
181	302157	TUBO PBA PVC DN 50mm DE 60mm CL 15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	470	R\$ 139,69	R\$ 65.654,30
182	302156	TUBO PBA PVC DN 75mm DE 85mm CL15 C/ 6 MTS JEI - NBR 7665	620	R\$ 289,90	R\$ 179.738,00
183	214723	TUBO ROSCA PVC 1 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5648	25	R\$ 137,30	R\$ 3.432,50
184	214722	TUBO ROSCA PVC 1 1/4" C/ 6 MTS - NBR 5648	20	R\$ 62,64	R\$ 1.252,80
185	214721	TUBO ROSCA PVC 1" C/ 6 MTS - NBR 5648	182	R\$ 171,41	R\$ 31.196,62
186	214719	TUBO ROSCA PVC 1/2" C/ 6 MTS - NBR 5648	760	R\$ 24,90	R\$ 18.924,00
187	214724	TUBO ROSCA PVC 2" C/ 6 MTS - NBR 5648	130	R\$ 284,72	R\$ 37.013,60
188	214720	TUBO ROSCA PVC 3/4" C/ 6 MTS - NBR 5648	30	R\$ 49,73	R\$ 1.491,90
189	214730	TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	463	R\$ 23,90	R\$ 11.065,70
190	214731	TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	869	R\$ 28,90	R\$ 25.114,10
191	214732	TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	1999	R\$ 44,11	R\$ 88.175,89
192	214733	TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM C/ 6 MTS - NBR 5648	70	R\$ 63,11	R\$ 4.417,70
193	214734	TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM C/6 MTS - NBR 5648	50	R\$ 90,43	R\$ 4.521,50

194	305818	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2"	60	R\$ 244,51	R\$ 14.670,60
195	297156	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3"	60	R\$ 216,93	R\$ 13.015,80
196	250541	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4"	60	R\$ 379,92	R\$ 22.795,20
197	480466	UNIÃO PP 20mm - NBR 15803	65	R\$ 16,77	R\$ 1.090,05
198	214191	UNIÃO PVC SOLDAVEL 110 MM	30	R\$ 388,41	R\$ 11.652,30
199	214183	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20mm - NBR5648/5647	688	R\$ 5,99	R\$ 4.121,12
200	214184	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25mm - NBR5648/5647	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
201	214185	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32mm - NBR5648/5647	222	R\$ 12,99	R\$ 2.883,78
202	214188	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60 MM	40	R\$ 133,95	R\$ 5.358,00
203	214190	UNIÃO PVC SOLDAVEL 85 MM	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
204	214194	UNIÃO ROSCA 1" PVC - NBR5648/5647	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
205	214192	UNIÃO ROSCA 1/2" PVC - NBR5648/5647	965	R\$ 4,95	R\$ 4.776,75
206	214197	UNIÃO ROSCA 2" PVC - NBR5648/5647	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
207	214193	UNIÃO ROSCA 3/4" PVC - NBR5648/5647	87	R\$ 6,82	R\$ 593,34
208	218231	VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 2"	15	R\$ 517,13	R\$ 7.756,95
209	454892	VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 3"	20	R\$ 609,75	R\$ 12.195,00
210	458871	VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 4"	20	R\$ 691,05	R\$ 13.821,00

211	610958	VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 6"	25	R\$ 1.122,30	R\$ 28.057,50
212	311035	VALVULA BORBOLETA C/ FLANGE 8"	15	R\$ 1.171,97	R\$ 17.579,55
213	346229	VALVULA DE RETENÇÃO 3" FUNDO DE POÇO METAL - NBR 15055	10	R\$ 365,68	R\$ 3.656,80
214	296960	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	30	R\$ 285,53	R\$ 8.565,90
215	601807	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	20	R\$ 318,15	R\$ 6.363,00
216	601807	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	20	R\$ 552,78	R\$ 11.055,60
217	601805	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 6"	15	R\$ 229,13	R\$ 3.436,95
218	272874	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.398.267,93	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando a entrega do material para uso ao longo do ano e objetivando o bom desempenho e efetividade na execução de atividades relacionada, as soluções encontradas com maior custo benefício e maior facilidade de encontrar no mercado, será de acordo com as especificações abaixo:

- ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20mm X 1/2" PEAD
- ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm X 1/2" CURTO PVC
- ADAPTADOR SOLDAVEL 25mm X 3/4" CURTO PVC
- ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm X 1 1/2" CURTO PVC
- ADAPTADOR SOLDAVEL 85mm X 3" CURTO PVC

- **ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 4" 110mm**
- **ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 2" 60mm**
- **ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73G**
- **ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC RIGIDO 75G**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 100mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 125mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 150mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 200mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 250mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 300mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 350mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 400mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 450mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 500mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 600mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 60mm**
- **ANEL DE BORRACHA AFX 75mm**
- **ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 150mm**
- **ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 250mm**
- **ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 150mm**

- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 200mm
- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 250mm
- ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 300mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 110mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 125mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 60mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DE 85mm
- ANEL DE BORRACHA PBA DN 75mm
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 1" X 3/4" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 1.1/2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3" X 2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3/4" X 1/2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 2" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 3" - NBR 6943
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - NBR 5648/5647
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110mm X 85mm - NBR 5648/5647
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25mm X 20mm - NBR 5648/5647
- BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 25mm - NBR 5648/5647

- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL 40mm X 20mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL 32mm X 20mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL 60mm X 32mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL 60mm X 50mm - NBR 5648/5647**
- **BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDABEL 85mm X 60mm - NBR 5648/5647**
- **CAP 2 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5847**
- **CAP 20mm SOLDABEL PVC - NBR 5648/5847**
- **COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4" FERRO - NBR 7675**
- **COLAR DE TOMADA DE 60 X 1/2" FERRO - NBR 7675**
- **COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4" FERRO - NBR 7675**
- **COLAR DE TOMADA DE 85 X 1/2" FERRO - NBR 7675**
- **CONJ. COM. P/HID 1" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)**
- **CONJ. COM. P/HID 1/2" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)**
- **COTOVELO PP P/PEAD 20 PN 16 - NBR 15803**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 1" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 2" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3/4" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 4" 90° - NBR 5648**
- **CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 2" 45° - NBR 5648**

- CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 3" 45° - NBR 5648
- CURVA PBA DE 110mm 90° PVC - NBR 5648
- CURVA PBA DE 85mm 90° PVC - NBR 5648
- CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 45°
- CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 90°
- CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 45°
- CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 90°
- CURVA PVC SOLDAVEL 110mm 45°
- CURVA PVC SOLDAVEL 110mm 90°
- CURVA PVC SOLDAVEL 32mm 45°
- CURVA PVC SOLDAVEL 32mm 90°
- CURVA PVC SOLDAVEL 60mm 45°
- CURVA PVC SOLDAVEL 60mm 90°
- CURVA PVC SOLDAVEL 85mm 45°
- CURVA PVC SOLDAVEL 85mm 90°
- CURVA ROSCA 1/2" 90° PVC - NBR 5648/5647
- DERIVAÇÃO T PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803
- FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 M
- JOELHO 1/2" ROSCA PVC 90° - NBR 5648/5647
- JOELHO 20mm SOLDAVEL 90° - NBR 5648/5647

- JOELHO 25mm SOLDAVEL 90° - NBR 5648/5647
- JOELHO FERRO GALVANIZADO 4" 90°
- JOELHO GALVANIZADO 3" 90° - NBR 5648
- JOELHO RED. ROSCA 3/4" X 1/2" PVC - NBR 5648/5647
- JUNTA GIBAULT 250mm
- LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4" X 3" - NBR 5648/5647
- LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" - NBR 5648/5647
- JOELHO DE COMPRESSÃO PP 20 X 1/2" PEAD
- LUVA FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 5648
- LUVA FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 5648
- LUVA FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 5648
- LUVA FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 5648
- LUVA JM DN 100mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 125mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 150mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 200mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 250mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 300mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 350mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675
- LUVA JM DN 75mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675

- LUVA PBA PVC DN 100 DE 110mm CORRER JE
- LUVA PBA PVC DN 50mm DE 60mm CORRER JE
- LUVA PBA PVC DN 75mm DE 85mm CORRER JE
- LUVA PBA PVC DN 60mm DE 75mm CORRER JE
- LUVA ROSCA PVC 1 1/2" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 1" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 1/2" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 2" - NBR 5648/5647
- LUVA ROSCA PVC 3/4" - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC 25mm - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC 32mm - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 20mm X 1/2" - NBR 5648/5647
- LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 25mm X 3/4" - NBR 5648/5647
- NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"
- NIPEL GALVANIZADO DE 1"
- NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"
- NIPEL GALVANIZADO DE 2"
- NIPEL GALVANIZADO DE 3"
- NIPEL GALVANIZADO DE 4"
- NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELO - NBR 5648/5647

- **NIPEL ROSCA 1/2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647**
- **NIPEL ROSCA 2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647**
- **PARAFUSO CABEÇA "T" 3/4" X 4" COM PORCA**
- **PARAFUSO CABEÇA "T" 5/8" X 3 1/2" COM PORCA**
- **PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 160g**
- **PLUG 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5647**
- **PONTA FLANGE DN 150mm DUCTIL**
- **REGISTRO DE ESFERA 1/2" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA - NBR 11306**
- **REGISTRO DE ESFERA 2" GALVANIZADO - NBR 11306**
- **REGISTRO DE ESFERA 3" GALVANIZADO - NBR 11306**
- **REGISTRO DE ESFERA 3/4" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA**
- **REGISTRO DE ESFERA 4" GALVANIZADO - NBR 11306**
- **REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **REGISTRO DE GAVETA 4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580**
- **SERRA DE AÇO RAPIDO 12" X 1/2" - 18T**

- **TE DE REDUÇÃO PBA PVC 110mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647**
- **TE DE REDUÇÃO PBA PVC 85mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647**
- **TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 110mm X 85mm - 90° - NBR 5648/5647**
- **TE FLANGE DN 100mm DUCTIL 45°**
- **TE GALVANIZADO 3" 45° - NBR 6943**
- **TE GALVANIZADO 3" 90° - NBR 6943**
- **TE JE DN 150 MM DUCTIL 90°**
- **TE PBA PVC DN 60mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 1 1/2" 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 1 1/4" 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 1/2" 90° - NBR5648/5647**
- **TE ROSCA PVC 4" 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 110mm 90°**
- **TE SOLDAVEL PVC 20mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 25mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 32mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 60mm 90° - NBR5648/5647**
- **TE SOLDAVEL PVC 85mm 90°**
- **TUBO DEFOFO PVC DN 100mm PN 10 1.0 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**
- **TUBO DEFOFO PVC DN 150mm PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665**

- TUBO DEFOFO PVC DN 200 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665
- TUBO DEFOFO PVC DN 300 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665
- TUBO DN 100 MM K9 JE DUCTIL C/6 MTS - NBR 7674
- TUBO DN 350 MM K9 JE DUCTIL C/6 MTS - NBR 7665
- TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 1" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 1/2" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 2 1/2" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 2" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 3" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 3/4" C/6 MTS - NBR 5580
- TUBO GALVANIZADO 4" C/6 MTS NBR 5580
- TUBO PBA PVC DN 100mm DE 110mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665
- TUBO PBA PVC DN 125mm DE 140mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665
- TUBO PBA PVC DN 50mm DE 60mm CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665
- TUBO PBA PVC DN 75mm DE 85mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665
- TUBO ROSCA PVC 1 1/2" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 1 1/4" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 1" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 1/2" C/6 MTS - NBR 5648

- TUBO ROSCA PVC 2" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO ROSCA PVC 3/4" C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM C/6 MTS - NBR 5648
- TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM C/6 MTS - NBR 5648
- UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2"
- UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3"
- UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4"
- UNIÃO PP 20mm - NBR 15803
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 110 MM
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 20mm - NBR5648/5647
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 25mm - NBR5648/5647
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 32mm - NBR5648/5647
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 60 MM
- UNIÃO PVC SOLDAVEL 85 MM
- UNIÃO ROSCA 1" PVC - NBR5648/5647
- UNIÃO ROSCA 1/2" PVC - NBR5648/5647
- UNIÃO ROSCA 2" PVC - NBR5648/5647

- **UNIÃO ROSCA 3/4" PVC - NBR5648/5647**
- **VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 2"**
- **VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 3"**
- **VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 4"**
- **VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 6"**
- **VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 8"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO 3" FUNDO DE POÇO METAL - NBR 15055**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 6"**
- **VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055**

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados aqui foram calculados levando em consideração os insumos utilizados no exercício anterior (**2023**) e mais uma estimativa do que será utilizado no exercício atual (**2024**) com uma margem de segurança para o estoque do almoxarifado, visando os imprevistos que ocorrem no dia a dia durante todo ano.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20mm X 1/2" PEAD	1920
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm X 1/2" CURTO PVC	3075

3	ADAPTADOR SOLDAVEL 25mm X 3/4" CURTO PVC	1200
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm X 1 1/2" CURTO PVC	120
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 85mm X 3" CURTO PVC	85
6	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 4" 110mm	20
7	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL 2" 60mm	20
8	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73G	550
9	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC RIGIDO 75G	1580
10	ANEL DE BORRACHA AFX 100mm	30
11	ANEL DE BORRACHA AFX 125mm	30
12	ANEL DE BORRACHA AFX 150mm	45
13	ANEL DE BORRACHA AFX 200mm	25
14	ANEL DE BORRACHA AFX 250mm	15
15	ANEL DE BORRACHA AFX 300mm	10
16	ANEL DE BORRACHA AFX 350mm	15
17	ANEL DE BORRACHA AFX 400mm	15
18	ANEL DE BORRACHA AFX 450mm	15
19	ANEL DE BORRACHA AFX 500mm	15
20	ANEL DE BORRACHA AFX 600mm	15
21	ANEL DE BORRACHA AFX 60mm	15

22	ANEL DE BORRACHA AFX 75mm	15
23	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 150mm	15
24	ANEL DE BORRACHA AJE 2GS DN 250mm	15
25	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 150mm	10
26	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 200mm	10
27	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 250mm	10
28	ANEL DE BORRACHA JE DEFOFO 300mm	10
29	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110mm	10
30	ANEL DE BORRACHA PBA DE 125mm	10
31	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60mm	570
32	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85mm	300
33	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75mm	10
34	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 1" X 3/4" - NBR 6943	30
35	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 1.1/2" - NBR 6943	25
36	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 2 1/2" X 2" - NBR 6943	10
37	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3" X 2" - NBR 6943	10
38	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 3/4" X 1/2" - NBR 6943	30
39	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 2" - NBR 6943	10
40	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANZADA 4" X 3" - NBR 6943	10

41	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - NBR 5648/5647	30
42	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110mm X 85mm - NBR 5648/5647	25
43	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	1200
44	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25mm X 20mm - NBR 5648/5647	920
45	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 25mm - NBR 5648/5647	120
46	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40mm X 20mm - NBR 5648/5647	25
47	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32mm X 20mm - NBR 5648/5647	1200
48	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60mm X 32mm - NBR 5648/5647	25
49	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60mm X 50mm - NBR 5648/5647	30
50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85mm X 60mm - NBR 5648/5647	20
51	CAP 2 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5847	15
52	CAP 20mm SOLDAVEL PVC - NBR 5648/5847	440
53	COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4" FERRO - NBR 7675	75
54	COLAR DE TOMADA DE 60 X 1/2" FERRO - NBR 7675	150
55	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4" FERRO - NBR 7675	60
56	COLAR DE TOMADA DE 85 X 1/2" FERRO - NBR 7675	55
57	CONJ. COM. P/HID 1" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	180
58	CONJ. COM. P/HID 1/2" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	1808

59	CONJ. COM. P/HID 3/4" PP OU PVC C/INSERTO METAL CURTO (2 TUBETES + 2 VIROLAS + 2 GUARNIÇÕES)	78
60	COTOVELO PP P/PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	98
61	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 1" 90° - NBR 5648	20
62	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 2" 90° - NBR 5648	20
63	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3" 90° - NBR 5648	20
64	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 3/4" 90° - NBR 5648	20
65	CURVA FERRO GALVANIZADO FEMEA 4" 90° - NBR 5648	20
66	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 2" 45° - NBR 5648	20
67	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO 3" 45° - NBR 5648	20
68	CURVA PBA DE 110mm 90° PVC - NBR 5648	75
69	CURVA PBA DE 85mm 90° PVC - NBR 5648	50
70	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 45°	40
71	CURVA PVC DEFOFO DN 100 MM 90°	50
72	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 45°	40
73	CURVA PVC DEFOFO DN 150 MM 90°	50
74	CURVA PVC SOLDAVEL 110mm 45°	30
75	CURVA PVC SOLDAVEL 110mm 90°	35
76	CURVA PVC SOLDAVEL 32mm 45°	40
77	CURVA PVC SOLDAVEL 32mm 90°	25

78	CURVA PVC SOLDAVEL 60mm 45°	25
79	CURVA PVC SOLDAVEL 60mm 90°	30
80	CURVA PVC SOLDAVEL 85mm 45°	30
81	CURVA PVC SOLDAVEL 85mm 90°	30
82	CURVA ROSCA 1/2" 90° PVC - NBR 5648/5647	25
83	DERIVAÇÃO T PP P/ PEAD 20 PN 16 - NBR 15803	94
84	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 M	1350
85	JOELHO 1/2" ROSCA PVC 90° - NBR 5648/5647	2795
86	JOELHO 20mm SOLDAVEL 90° - NBR 5648/5647	3745
87	JOELHO 25mm SOLDAVEL 90° - NBR 5648/5647	720
88	JOELHO FERRO GALVANIZADO 4" 90°	30
89	JOELHO GALVANIZADO 3" 90° - NBR 5648	30
90	JOELHO RED. ROSCA 3/4" X 1/2" PVC - NBR 5648/5647	288
91	JUNTA GIBault 250mm	10
92	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4" X 3" - NBR 5648/5647	10
93	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" - NBR 5648/5647	25
94	JOELHO DE COMPRESSÃO PP 20 X 1/2" PEAD	1200
95	LUVA FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 5648	25
96	LUVA FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 5648	25

97	LUVA FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 5648	25
98	LUVA FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 5648	25
99	LUVA JM DN 100mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	25
100	LUVA JM DN 125mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	70
101	LUVA JM DN 150mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	35
102	LUVA JM DN 200mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	45
103	LUVA JM DN 250mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	45
104	LUVA JM DN 300mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	20
105	LUVA JM DN 350mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	20
106	LUVA JM DN 75mm C/ANEL LONGA DUCTIL - NBR 7675	25
107	LUVA PBA PVC DN 100 DE 110mm CORRER JE	200
108	LUVA PBA PVC DN 50mm DE 60mm CORRER JE	530
109	LUVA PBA PVC DN 75mm DE 85mm CORRER JE	50
110	LUVA PBA PVC DN 60mm DE 75mm CORRER JE	360
111	LUVA ROSCA PVC 1 1/2" - NBR 5648/5647	25
112	LUVA ROSCA PVC 1" - NBR 5648/5647	25
113	LUVA ROSCA PVC 1/2" - NBR 5648/5647	7020
114	LUVA ROSCA PVC 2" - NBR 5648/5647	50
115	LUVA ROSCA PVC 3/4" - NBR 5648/5647	181

116	LUVA SOLDAVEL PVC 25mm - NBR 5648/5647	600
117	LUVA SOLDAVEL PVC 32mm - NBR 5648/5647	312
118	LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 20mm X 1/2" - NBR 5648/5647	4515
119	LUVA SOLDAVEL PVC MISTA 25mm X 3/4" - NBR 5648/5647	60
120	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	20
121	NIPEL GALVANIZADO DE 1"	30
122	NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"	30
123	NIPEL GALVANIZADO DE 2"	20
124	NIPEL GALVANIZADO DE 3"	20
125	NIPEL GALVANIZADO DE 4"	20
126	NIPEL ROSCA 1" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	120
127	NIPEL ROSCA 1/2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	2640
128	NIPEL ROSCA 2" PVC PARALELO - NBR 5648/5647	60
129	PARAFUSO CABEÇA "T" 3/4" X 4" COM PORCA	80
130	PARAFUSO CABEÇA "T" 5/8" X 3 1/2" COM PORCA	170
131	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 160g	100
132	PLUG 1/2" ROSCA PVC - NBR 5648/5647	185
133	PONTA FLANGE DN 150mm DUCTIL	20
134	REGISTRO DE ESFERA 1/2" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA - NBR 11306	2100

135	REGISTRO DE ESFERA 2" GALVANIZADO - NBR 11306	20
136	REGISTRO DE ESFERA 3" GALVANIZADO - NBR 11306	15
137	REGISTRO DE ESFERA 3/4" ROSCA EXTERNA PVC BORBOLETA	210
138	REGISTRO DE ESFERA 4" GALVANIZADO - NBR 11306	10
139	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	30
140	REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	25
141	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	10
142	REGISTRO DE GAVETA 2" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	50
143	REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	60
144	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	50
145	REGISTRO DE GAVETA 4" BRUTO NIQUELADO LINHA DE SANEAMENTO - NBR 14580	50
146	SERRA DE AÇO RAPIDO 12" X 1/2" - 18T	600
147	TE DE REDUÇÃO PBA PVC 110mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	25
148	TE DE REDUÇÃO PBA PVC 85mm X 60mm - 90° - NBR 5648/5647	25
149	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 110mm X 85mm - 90° - NBR 5648/5647	25
150	TE FLANGE DN 100mm DUCTIL 45°	10
151	TE GALVANIZADO 3" 45° - NBR 6943	10

152	TE GALVANIZADO 3" 90° - NBR 6943	10
153	TE JE DN 150 MM DUCTIL 90°	10
154	TE PBA PVC DN 60mm 90° - NBR5648/5647	30
155	TE ROSCA PVC 1 1/2" 90° - NBR5648/5647	15
156	TE ROSCA PVC 1 1/4" 90° - NBR5648/5647	15
157	TE ROSCA PVC 1/2" 90° - NBR5648/5647	1645
158	TE ROSCA PVC 4" 90° - NBR5648/5647	10
159	TE SOLDAVEL PVC 110mm 90°	50
160	TE SOLDAVEL PVC 20mm 90° - NBR5648/5647	485
161	TE SOLDAVEL PVC 25mm 90° - NBR5648/5647	126
162	TE SOLDAVEL PVC 32mm 90° - NBR5648/5647	50
163	TE SOLDAVEL PVC 60mm 90° - NBR5648/5647	56
164	TE SOLDAVEL PVC 85mm 90°	30
165	TUBO DEFOFO PVC DN 100mm PN 10 1.0 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	570
166	TUBO DEFOFO PVC DN 150mm PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	170
167	TUBO DEFOFO PVC DN 200 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	60
168	TUBO DEFOFO PVC DN 300 MM PN 10 1 MPA CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	10
169	TUBO DN 100 MM K9 JE DUCTIL C/6 MTS - NBR 7674	15

170	TUBO DN 350 MM K9 JE DUCTIL C/6 MTS - NBR 7665	5
171	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/6 MTS - NBR 5580	10
172	TUBO GALVANIZADO 1" C/6 MTS - NBR 5580	10
173	TUBO GALVANIZADO 1/2" C/6 MTS - NBR 5580	25
174	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" C/6 MTS - NBR 5580	20
175	TUBO GALVANIZADO 2" C/6 MTS - NBR 5580	10
176	TUBO GALVANIZADO 3" C/6 MTS - NBR 5580	20
177	TUBO GALVANIZADO 3/4" C/6 MTS - NBR 5580	20
178	TUBO GALVANIZADO 4" C/6 MTS NBR 5580	35
179	TUBO PBA PVC DN 100mm DE 110mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	320
180	TUBO PBA PVC DN 125mm DE 140mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	40
181	TUBO PBA PVC DN 50mm DE 60mm CL 15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	470
182	TUBO PBA PVC DN 75mm DE 85mm CL15 C/6 MTS JEI - NBR 7665	620
183	TUBO ROSCA PVC 1 1/2" C/6 MTS - NBR 5648	25
184	TUBO ROSCA PVC 1 1/4" C/6 MTS - NBR 5648	20
185	TUBO ROSCA PVC 1" C/6 MTS - NBR 5648	182
186	TUBO ROSCA PVC 1/2" C/6 MTS - NBR 5648	760
187	TUBO ROSCA PVC 2" C/6 MTS - NBR 5648	130
188	TUBO ROSCA PVC 3/4" C/6 MTS - NBR 5648	30

189	TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM C/6 MTS - NBR 5648	463
190	TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM C/6 MTS - NBR 5648	869
191	TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM C/6 MTS - NBR 5648	1999
192	TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM C/6 MTS - NBR 5648	70
193	TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM C/6 MTS - NBR 5648	50
194	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2"	60
195	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3"	60
196	UNIÃO FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4"	60
197	UNIÃO PP 20mm - NBR 15803	65
198	UNIÃO PVC SOLDAVEL 110 MM	30
199	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20mm - NBR5648/5647	688
200	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25mm - NBR5648/5647	350
201	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32mm - NBR5648/5647	222
202	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60 MM	40
203	UNIÃO PVC SOLDAVEL 85 MM	30
204	UNIÃO ROSCA 1" PVC - NBR5648/5647	50
205	UNIÃO ROSCA 1/2" PVC - NBR5648/5647	965
206	UNIÃO ROSCA 2" PVC - NBR5648/5647	15
207	UNIÃO ROSCA 3/4" PVC - NBR5648/5647	87

208	VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 2"	15
209	VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 3"	20
210	VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 4"	20
211	VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 6"	25
212	VALVULA BORBOLETA C/FLANGE 8"	15
213	VALVULA DE RETENÇÃO 3" FUNDO DE POÇO METAL - NBR 15055	10
214	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	30
215	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	20
216	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	20
217	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 6"	15
218	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055	10

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Se tratando de vários materiais com variáveis de utilização diversas, o melhor resultado em conformidade com as demandas dos serviços é a **ATA de Registro de Preços (SRP)**, com validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, utilizando o menor Preço por item, dando respaldo na contratação dos serviços em entregas em parcelas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - A aquisição dos insumos não prevê contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 - A Autarquia não possui o Plano de Contratações Anual – PAC.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

13.1 - Os resultados previstos com a presente aquisição são: garantia de funcionamento do **SAAETRI**, viabilidade da execução de manutenções pelo Setor de Água, tais como: manutenção de redes e ramais além de novas instalações para atender as demandas residenciais, comerciais e industriais do setor de água desta Autarquia.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 – Não existem providências prévias ao contrato.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deve possuir as certificações ambientais exigidas pela legislação vigente.

- **SERÁ EXIGIDO O CERTIFICADO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Diante do exposto acima, concluiu-se que pelos seguintes motivos:

Economicamente, desde que siga os padrões legais que respaldem a economicidade.

Pela necessidade da realização de serviços que são de responsabilidade da Autarquia perante o Município.

Portanto:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

Três Rios, 25 de março de 2024

Elaborado por:

Paulo Henrique Salvador Pena

Matrícula 327

Chefe do Setor de Água

Bruno Valle de Vasconcellos

Matrícula 598

Supervisor do Almoxarifado

ANEXO III**PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº****OBJETO:**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ em epígrafe que tem por objeto a _____, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO:

O preço total ofertado é R\$ (.....).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº...../.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº...../.....

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

- 1) Declaro que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente.
- 3) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

OBSERVAÇÃO 1:

ITEM 4.9 DO TR: Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Apresentação de Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo **INMETRO**, emitido no prazo de **06 (seis) meses** das normas vigentes.

OBSERVAÇÃO 2:

ITEM 4.10 DO TR: Será exigido amostra do(s) produto(s) - art. 41, II da Lei 14.133/2021:

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço, AVENIDA PREFEITO SAMIR NASSER, N° 501 – VILA ISABEL – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.812-461, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:30hs as 16:00hs contados de sua divulgação por mensagem no sistema do compras.gov.br.

..... de 2024.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20-----

PROCESSO Nº -----/20-----

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado pelo Sr. JEAN LOUIS SILVEIRA, na qualidade de DIRETOR, nomeado(a) pela Portaria nº 20/2021/GP, publicada no BIO 1.623, do dia 04 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024**, publicada no de/2024, processo administrativo nº 1689/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.144, de 12 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº 90003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares (item 5.1 do ETP)*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o SAAETRI convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência e no Edital**.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



QUALIDADE
DE VIDA PRA
VOCÊ.



PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/20.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20-----

PROCESSO Nº -----/20-----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI, E _____ PARA A _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios, CNPJ nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Diretor, Sr. Jean Louis Silveira, portador da CI nº 08.XXX.XXX-4 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF nº 026.XXX.XXX-25, nomeado pela Portaria nº 20 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no *BIO* de 04 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 664, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do Processo Administrativo nº 1689/2024, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

II. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA (itens 6 e 7).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (item 9).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do SAAETRI, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- III. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da Contratada.
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- VI. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- VIII. Comunicar ao contratado para que emita nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei 14.133, de 2021.
- IX. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- X. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato;
- XI. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- XII. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIII. O CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- XIV. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- XV. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei 14.133/2021.
- XVI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- XVII. O CONTRATO não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do contratado e o contratante.
- XVIII. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- I. Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para os serviços ora contratados.
- II. Executar os fornecimentos contratados conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto.
- III. Executar o objeto conforme especificações, prazos e nos locais previstos no Termo de Referência e no Contrato, em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- IV. Credenciar, junto ao SAAETRI, preposto para representá-lo e atender às solicitações efetuadas pelo Gestor da contratação.
- V. Efetuar os fornecimentos, objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste termo.
- VI. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, emolumentos e licenças concedidas pelo poder público.
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAETRI, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.
- VIII. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Contratante.
- X. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento às condições contratadas.
- XI. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando executado com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com este termo.
- XII. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- XIII. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.
- XIV. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- XV. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XVI. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XX. Não contratar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei 14.133/2021.
- XXI. Manter regularidade junto ao SICAF.
- XXII. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – **SICAF**, O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à seguridade social;
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certificado de regularidade do **FGTS**; e
 5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.
- XXIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante** e não poderá onerar o objeto do contrato.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

- XXIV. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XXV. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- XXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, II, “D”, da Lei Nº 14.133/2021.](#)
- XXX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- XXXI. Atentar para as condições de comissionamento e transporte indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

II. A CONTRATADA (ou Contratado/ Fornecedor/ Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAAETRI (CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

III) A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o SAAETRI está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do SAAETRI, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

IV) A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo SAAETRI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAETRI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

V) A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao SAAETRI, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do SAAETRI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

VI) A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

VII) A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

VIII) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAAETRI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

IX) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAAETRI e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do SAAETRI, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do contrato.

X) A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAAETRI para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

XI) A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o SAAETRI para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

XII) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAAETRI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a

Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

XIII) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o SAAETRI, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

XIV) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor:

Nome: Bruno Valle de Vasconcellos
Cargo: Supervisor do Almoxarifado
Matrícula: 598
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

Fiscal:

Nome: Paulo Henrique Salvador Pena
Cargo: Chefe do Setor de Água
Matrícula: 327
E-mail:

12.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023.**

12.1.2 - As decisões que ultrapassarem a competência do **gestor do contrato** deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.1.3 - A gestão administrativa do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, ficando o seu titular como corresponsável.

12.1.4 - A fiscalização do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

12.1.5 - Aos servidores designados para a “**Gestão e Fiscalização do Contrato**”, as atribuições são definidas pelo **Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023.**

12.1.6 - Ficam reservados ao **Contratante** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

12.1.7 - A **Contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **Gestão e Fiscalização**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.1.8 - A existência e a atuação da **Gestão e da Fiscalização** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Contratante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **Contratada**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Contratante** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Prazos

13.1.1. Prazo de recebimento provisório do objeto: **02 (dois) dias úteis.**

13.1.2. Prazo de troca de bens rejeitados: **05 (cinco) dias úteis.**

13.1.3. Prazo de recebimento definitivo do objeto: **05 (cinco) dias úteis**.

13.1.4. Prazo de Liquidação: **10 (dez dias) úteis** para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.

13.1.5. Prazo de pagamento: **20 (vinte dias) úteis** para pagamento, a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.

13.2. Recebimento:

13.2.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, no prazo máximo acima, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21**.

13.2.2. Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

13.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a **fiscalização** notificará por escrito à **Contratada**, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

13.2.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

13.2.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE/ Setor Requisitante do ÓRGÃO CONTRATANTE, art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário). (adaptar ao caso concreto).

13.2.7. O **aceite/aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.8. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previamente estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

14.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. **A sanção de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da contratação, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3. **A sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.3.6.1. *Considera-se inexecução total do contrato:*

14.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

14.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

14.3.6.2.2. a justificativa apresentada pela empresa ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

14.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

PROCESSO 1689/2024 - FLS _____

14.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.3.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.6.4. A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

14.4. **A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:

14.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.4.5.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.5.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3 a 14.3.6, 14.3.6.1.1 e 14.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.

14.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.4.1 a 12.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Gestora: 02.05.17
- II. Fonte de Recursos: 000
- III. Programa de Trabalho: 17.512.2022.2093
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- V. Ficha: 0856
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no [Boletim Informativo do Município \(BIO\)](#)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em ____ (____) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 20--.

SAAETRI
CONTRATANTE

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

CPF:

Nome legível:

CPF:

CIÊNCIA DO FISCAL:

Nome Legível:

CPF: